

## ATOS OFICIAIS

### PODER EXECUTIVO



Prefeitura Municipal de  
**São Carlos**

### DECRETO

#### DECRETO Nº 1 DE 5 DE JANEIRO DE 2015

REGULAMENTA O INCISO I DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 15.576 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2010.

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 36.040/10, DECRETA

Art. 1º Fica assegurada ao servidor público efetivo municipal, da Administração Direta e Indireta, licença para tratamento de saúde de pais, filhos e cônjuge, quando verificada em inspeção médica ser indispensável à sua assistência pessoal, pelo prazo de até 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por mais 75 (setenta e cinco) dias.

§ 1º Para acompanhamento de saúde de pais, filhos e cônjuge, faz-se necessária a apresentação de cópia de documento que comprove o grau de parentesco.

§ 2º Para acompanhamento de saúde de companheiro, faz-se necessário apresentação de cópia de declaração de união estável expedida pelo Cartório competente.

§ 3º Para acompanhamento de saúde de indivíduos que não guardem grau de parentesco com o servidor, nos termos do caput deste artigo, a licença será concedida mediante cópia de documentação de tutela ou curatela emitida pela autoridade competente.

§ 4º Para a prorrogação da licença serão obedecidos os mesmos procedimentos da solicitação inicial.

Art. 2º O atestado médico deverá ser apresentado na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal (ou, para servidores da Administração Indireta, no órgão de pessoal correspondente), no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia após a data de início do afastamento, contendo ciência formal do superior imediato/mediato, obedecendo ao que se estabelece para os servidores da Prefeitura Municipal:

I - Para solicitação de afastamento pelo período de até 14 (quatorze) dias, o atestado deverá ser entregue conforme especificado no caput deste artigo, diretamente na Seção de Atendimento ao Servidor da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal;

II - Para solicitação de afastamento igual ou superior a 15 (quinze) dias, o atestado deverá ser protocolado diretamente com a assistente social da Divisão de Atenção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, para procedimentos de avaliação social, se for o caso;

III - Quando o servidor estiver impossibilitado de comparecer pessoalmente junto à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, deverá providenciar uma procuração de próprio punho, designando assim um procurador para responder em seu lugar.

Art. 3º A licença poderá ser concedida mediante os seguintes critérios:

I - Atestado médico: apresentação do relatório de médico especialista mencionando o nome completo do servidor, nome completo do acompanhado, o CID (Código Internacional da Doença) correspondente a enfermidade, descrevendo os cuidados e a assistência que o enfermo necessita de forma a justificar a necessidade de presença constante do servidor, bem como estabelecer o período de afastamento;

II - Avaliação social: será realizada pela assistente social da Administração Direta ou Indireta, por meio dos seguintes instrumentos avaliativos:

a) realização de entrevista social;

b) realização de visita domiciliar e/ou institucional, conforme o caso;

c) declaração do servidor que não estará prestando serviços em nenhuma outra instituição pública, privada ou particular, enquanto persistir a concessão do benefício;

d) outras possibilidades avaliativas de sua competência;

III - Parecer final da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, ou pelos dirigentes da Administração Indireta, nos demais casos. Art. 4º Após o prazo máximo de 90 (noventa) dias, estipulado no art. 1º, poderá ser deferida licença com prejuízo dos vencimentos pelo prazo máximo de 9 (nove) meses, totalizando assim um período de 12 (doze) meses de afastamento para acompanhamento familiar durante o ano civil.

Art. 5º Durante o período de afastamento será descontado, proporcionalmente aos dias não trabalhados, os eventuais benefícios de vale transporte, ticket refeição, taxa rural e/ou outros que vierem a ser constituídos. O prêmio assiduidade será suprimido integralmente.

Art. 6º Não terá direito às férias o servidor que ficar por mais de 30 (trinta) dias em licença remunerada, no curso do período aquisitivo.

Art. 7º Os dias concedidos de licença para acompanhamento não serão considerados como dias de efetivo exercício.

Art. 8º O número máximo de afastamentos remunerados em um ano civil será de até 90 (noventa) dias, não importando se o familiar é o mesmo ou não a que se refere o art. 1º.

Art. 9º As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10. Os casos omissos serão definidos por meio de portaria ou resolução.

Art. 11. Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, o Decreto Municipal nº 4, de 4 de janeiro de 2012.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2015.

São Carlos, 5 de janeiro de 2015.

PAULO ALTOMANI

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

HELENA M. C. CARMO ANTUNES

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão - Interina

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 904 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2014

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 27.150/12, resolve DESIGNAR o servidor LEONARDO BERTANHA, Auxiliar Administrativo, para substituir ARNALDO CRUZ JUNIOR, Chefe da Seção de Arquivo da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, nos períodos de 5 a 14 de janeiro e 18 a 27 de fevereiro de 2015, em virtude de férias regulamentares do titular, com os vencimentos que lhe competirem por lei.

São Carlos, 29 de dezembro de 2014.

PAULO ALTOMANI

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

HELENA M. C. CARMO ANTUNES

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão - Interina

#### PORTARIA Nº 905 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, considerando o permissivo dado pelo Decreto nº 37, de 7 de abril de 2003, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 30.976/14, resolve AUTORIZAR a prorrogação da cessão da servidora SOLANGE CARLOTO, ocupante do emprego de Auxiliar Administrativo Junior, para prestar serviços junto ao Cartório da 410ª Zona Eleitoral, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, até 31 de dezembro de 2015.

São Carlos, 30 de dezembro de 2014.

PAULO ALTOMANI

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

HELENA M. C. CARMO ANTUNES

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão - Interina

#### PORTARIA Nº 906 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 6.469/13, resolve EXONERAR

a pedido, GIOVANE EDUARDO DOS SANTOS, do cargo em comissão de Assessor de Assuntos Estratégicos da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 17 de dezembro de 2014, ficando consequentemente revogada a Portaria nº 694, de 22 de março de 2013.

São Carlos, 30 de dezembro de 2014.

PAULO ALTOMANI

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

HELENA M. C. CARMO ANTUNES

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão - Interina

#### PORTARIA Nº 907 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, em especial o permissivo dado pelo Decreto nº 37, de 7 de abril de 2003, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 30.763/14, resolve AUTORIZAR o afastamento do servidor LUIZ CARLOS FERNANDES DA CRUZ, ocupante do emprego de Almoxarife, lotado na Secretaria Municipal de Governo, pelo período de dois anos a contar de 1º de janeiro de 2015, para tratar de assuntos de natureza particular, com prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens.

São Carlos, 30 de dezembro de 2014.

PAULO ALTOMANI

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

HELENA M. C. CARMO ANTUNES

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão - Interina

#### PORTARIA Nº 1 DE 5 DE JANEIRO DE 2015

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 7.555/13, resolve EXONERAR

ANA CLAUDIA LUVISOTTO do cargo em comissão de Assessor Técnico do Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Fazenda, a partir da data de publicação desta Portaria, ficando consequentemente revogada a Portaria nº 812, de 4 de abril de 2013.

São Carlos, 5 de janeiro de 2015.

PAULO ALTOMANI

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

HELENA M. C. CARMO ANTUNES

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão - Interina

#### PORTARIA Nº 2 DE 5 DE JANEIRO DE 2015

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 7.529/13, resolve EXONERAR

ANA LUCIA FERREIRA do cargo em comissão de Assessor Especial da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir da data de publicação desta Portaria, ficando consequentemente revogada a Portaria nº 801, de 4 de abril de 2013.

São Carlos, 5 de janeiro de 2015.

PAULO ALTOMANI

Prefeito Municipal  
Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se  
HELENA M. C. CARMO ANTUNES  
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão - Interina

**PORTARIA Nº 3  
DE 5 DE JANEIRO DE 2015**

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 6.461/13, resolve  
EXONERAR  
ARIANE GISELE DE OLIVEIRA do cargo em comissão de Assessor Especial da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data de publicação desta Portaria, ficando consequentemente revogada a Portaria nº 684, de 22 de março de 2013.  
São Carlos, 5 de janeiro de 2015.  
PAULO ALTOMANI  
Prefeito Municipal  
Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se  
HELENA M. C. CARMO ANTUNES  
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão - Interina

**PORTARIA Nº 4  
DE 5 DE JANEIRO DE 2015**

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 6.619/13, resolve  
EXONERAR  
ARNALDO ANTONIO DOS SANTOS do cargo em comissão de Assessor de Assuntos Estratégicos da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data de publicação desta Portaria, ficando consequentemente revogada a Portaria nº 728, de 22 de março de 2013.  
São Carlos, 5 de janeiro de 2015.  
PAULO ALTOMANI  
Prefeito Municipal  
Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se  
HELENA M. C. CARMO ANTUNES  
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão - Interina

**PORTARIA Nº 5  
DE 5 DE JANEIRO DE 2015**

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 6.614/13, resolve  
EXONERAR  
BENEDITO ANIVALDO SOARES do cargo em comissão de Assessor Especial da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, a partir da data de publicação desta Portaria, ficando consequentemente revogada a Portaria nº 730, de 22 de março de 2013.  
São Carlos, 5 de janeiro de 2015.  
PAULO ALTOMANI  
Prefeito Municipal  
Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se  
HELENA M. C. CARMO ANTUNES  
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão - Interina

**PORTARIA Nº 6  
DE 5 DE JANEIRO DE 2015**

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 6.617/13, resolve  
EXONERAR  
BRUNO LUIZ VEIGA AVANÇO do cargo em comissão de Assessor de Assuntos Estratégicos da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, a partir da data de publicação desta Portaria, ficando consequentemente revogada a Portaria nº 732, de 22 de março de 2013.  
São Carlos, 5 de janeiro de 2015.  
PAULO ALTOMANI  
Prefeito Municipal  
Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se  
HELENA M. C. CARMO ANTUNES  
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão - Interina

**PORTARIA Nº 7  
DE 5 DE JANEIRO DE 2015**

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 7.547/13, resolve

EXONERAR  
CARISTHON ROBERTO VIEIRA DA SILVA do cargo em comissão de Assessor Técnico do Departamento de Segurança Pública e Defesa Civil da Secretaria Municipal de Governo, a partir da data de publicação desta Portaria, ficando consequentemente revogada a Portaria nº 813, de 4 de abril de 2013.  
São Carlos, 5 de janeiro de 2015.  
PAULO ALTOMANI  
Prefeito Municipal  
Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se  
HELENA M. C. CARMO ANTUNES  
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão - Interina

**PORTARIA Nº 8  
DE 5 DE JANEIRO DE 2015**

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 18.470/13, resolve  
EXONERAR  
CARLA CARISANI PEPPINO do cargo em comissão de Assessor Especial de Desenvolvimento de Pessoal da Secretaria Municipal Especial de Infância e Juventude, a partir da data de publicação desta Portaria, ficando consequentemente revogada a Portaria nº 1356, de 12 de agosto de 2013.  
São Carlos, 5 de janeiro de 2015.  
PAULO ALTOMANI  
Prefeito Municipal  
Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se  
HELENA M. C. CARMO ANTUNES  
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão - Interina

**PORTARIA Nº 9  
DE 5 DE JANEIRO DE 2015**

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 7.522/13, resolve  
EXONERAR  
CARLOS ALBERTO GOMIDE do cargo em comissão de Assessor Técnico do Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, a partir da data de publicação desta Portaria, ficando consequentemente revogada a Portaria nº 797, de 4 de abril de 2013.  
São Carlos, 5 de janeiro de 2015.  
PAULO ALTOMANI  
Prefeito Municipal  
Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se  
HELENA M. C. CARMO ANTUNES  
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão - Interina

**PORTARIA Nº 10  
DE 5 DE JANEIRO DE 2015**

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 6.472/13, resolve  
EXONERAR  
CAROLINA MARTINEZ CHAMAS do cargo em comissão de Assessor Técnico do Departamento de Defesa e Controle Animal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir da data de publicação desta Portaria, ficando consequentemente revogada a Portaria nº 695, de 22 de março de 2013.  
São Carlos, 5 de janeiro de 2015.  
PAULO ALTOMANI  
Prefeito Municipal  
Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se  
HELENA M. C. CARMO ANTUNES  
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão - Interina

**PORTARIA Nº 11  
DE 5 DE JANEIRO DE 2015**

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 7.541/13, resolve  
EXONERAR  
CLAUDIA FERNANDA DE CARVALHO do cargo em comissão de Assessor Especial de Desenvolvimento de Pessoal do Gabinete do Prefeito, a partir da data de publicação desta Portaria, ficando consequentemente revogada a Portaria nº 818, de 4 de abril de 2013.  
São Carlos, 5 de janeiro de 2015.  
PAULO ALTOMANI  
Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se  
HELENA M. C. CARMO ANTUNES  
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão - Interina

**PORTARIA Nº 12  
DE 5 DE JANEIRO DE 2015**

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 7.536/13, resolve  
EXONERAR  
CLAYTON RENATO RANGEL DOS SANTOS do cargo em comissão de Assessor Técnico do Departamento de Esportes Comunitários da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, a partir da data de publicação desta Portaria, devendo o servidor retornar às suas funções contratuais, ficando consequentemente revogada a Portaria nº 815, de 4 de abril de 2013.  
São Carlos, 5 de janeiro de 2015.  
PAULO ALTOMANI  
Prefeito Municipal  
Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se  
HELENA M. C. CARMO ANTUNES  
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão - Interina

**PORTARIA Nº 13  
DE 5 DE JANEIRO DE 2015**

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 6.463/13, resolve  
EXONERAR  
FLÁVIO FERREIRA LIMA para exercer o cargo em comissão de Assessor de Assuntos Estratégicos da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, a partir da data de publicação desta Portaria, ficando consequentemente revogada a Portaria nº 691, de 22 de março de 2013.  
São Carlos, 5 de janeiro de 2015.  
PAULO ALTOMANI  
Prefeito Municipal  
Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se  
HELENA M. C. CARMO ANTUNES  
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão - Interina

**PORTARIA Nº 14  
DE 5 DE JANEIRO DE 2015**

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 16.281/13, resolve  
EXONERAR  
GIUVANA ALESSANDRA MUNNO do cargo em comissão de Assessor Técnico do Departamento de Negócios Jurídicos, da Procuradoria Geral do Município, a partir da data de publicação desta Portaria, ficando consequentemente revogada a Portaria nº 1287, de 18 de julho de 2013.  
São Carlos, 5 de janeiro de 2015.  
PAULO ALTOMANI  
Prefeito Municipal  
Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se  
HELENA M. C. CARMO ANTUNES  
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão - Interina

**PORTARIA Nº 15  
DE 5 DE JANEIRO DE 2015**

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 6.477/13, resolve  
EXONERAR  
GUILHERME PETILI CEREDA do cargo em comissão de Assessor de Assuntos Estratégicos do Gabinete do Prefeito, a partir da data de publicação desta Portaria, ficando consequentemente revogada a Portaria nº 704, de 22 de março de 2013.  
São Carlos, 5 de janeiro de 2015.  
PAULO ALTOMANI  
Prefeito Municipal  
Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se  
HELENA M. C. CARMO ANTUNES  
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão - Interina

**PORTARIA Nº 16  
DE 5 DE JANEIRO DE 2015**

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 6.495/13, resolve  
EXONERAR

ISRAEL DE OLIVEIRA do cargo em comissão de Assessor de Assuntos Estratégicos da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, a partir da data de publicação desta Portaria, ficando consequentemente revogada a Portaria nº 726, de 22 de março de 2013.  
São Carlos, 5 de janeiro de 2015.  
PAULO ALTOMANI  
Prefeito Municipal  
Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se  
HELENA M. C. CARMO ANTUNES  
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão - Interina

**PORTARIA Nº 17  
DE 5 DE JANEIRO DE 2015**

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 1.102/13, resolve  
EXONERAR  
IVAN DO AMARAL do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Esportes Comunitários da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, a partir da data de publicação desta Portaria, ficando consequentemente revogada a Portaria nº 290, de 16 de janeiro de 2013.  
São Carlos, 5 de janeiro de 2015.  
PAULO ALTOMANI  
Prefeito Municipal  
Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se  
HELENA M. C. CARMO ANTUNES  
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão - Interina

**PORTARIA Nº 18  
DE 5 DE JANEIRO DE 2015**

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 7.581/13, resolve  
EXONERAR  
JESSICA PATRICIA FORNAZIERI do cargo em comissão de Assessor Especial de Desenvolvimento de Pessoal da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, a partir da data de publicação desta Portaria, ficando consequentemente revogada a Portaria nº 833, de 4 de abril de 2013.  
São Carlos, 5 de janeiro de 2015.  
PAULO ALTOMANI  
Prefeito Municipal  
Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se  
HELENA M. C. CARMO ANTUNES  
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão - Interina

**PORTARIA Nº 19  
DE 5 DE JANEIRO DE 2015**

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 6.488/13, resolve  
EXONERAR  
JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA do cargo em comissão de Assessor Técnico do Departamento de Fomento ao Lazer da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, a partir da data de publicação desta Portaria, ficando consequentemente revogada a Portaria nº 714, de 22 de março de 2013.  
São Carlos, 5 de janeiro de 2015.  
PAULO ALTOMANI  
Prefeito Municipal  
Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se  
HELENA M. C. CARMO ANTUNES  
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão - Interina

**PORTARIA Nº 20  
DE 5 DE JANEIRO DE 2015**

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 7.794/13, resolve  
EXONERAR  
JOSÉ CARLOS DE JESUS BERTACINI do cargo em comissão de Assessor Técnico do Departamento de Manutenção de Áreas Verdes da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir da data de publicação desta Portaria, ficando consequentemente revogada a Portaria nº 856, de 4 de abril de 2013.  
São Carlos, 5 de janeiro de 2015.  
PAULO ALTOMANI  
Prefeito Municipal  
Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se  
HELENA M. C. CARMO ANTUNES

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão - Interina

**PORTARIA Nº 21  
DE 5 DE JANEIRO DE 2015**

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 7.521/13, resolve  
EXONERAR  
JOSÉ TADEU FINOCCHIO do cargo em comissão de Assessor Técnico do Departamento de Transporte da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, a partir da data de publicação desta Portaria, ficando consequentemente revogada a Portaria nº 796, de 4 de abril de 2013.  
São Carlos, 5 de janeiro de 2015.  
PAULO ALTOMANI  
Prefeito Municipal  
Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se  
HELENA M. C. CARMO ANTUNES  
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão - Interina

**PORTARIA Nº 22  
DE 5 DE JANEIRO DE 2015**

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 9.781/13, resolve  
EXONERAR  
JOSIMAR DE SALES do cargo em comissão de Assessor Especial de Desenvolvimento de Pessoal da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir da data de publicação desta Portaria, ficando consequentemente revogada a Portaria nº 1000, de 29 de abril de 2013.  
São Carlos, 5 de janeiro de 2015.  
PAULO ALTOMANI  
Prefeito Municipal  
Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se  
HELENA M. C. CARMO ANTUNES  
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão - Interina

**PORTARIA Nº 23  
DE 5 DE JANEIRO DE 2015**

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 758/07, resolve  
EXONERAR  
KÉZIA NONATO DE SOUZA INÁCIO do cargo em comissão de Assessor Especial da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, a partir da data de publicação desta Portaria, ficando consequentemente revogada a Portaria nº 682, de 22 de março de 2013.  
São Carlos, 5 de janeiro de 2015.  
PAULO ALTOMANI  
Prefeito Municipal  
Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se  
HELENA M. C. CARMO ANTUNES  
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão - Interina

**PORTARIA Nº 24  
DE 5 DE JANEIRO DE 2015**

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 6.620/13, resolve  
EXONERAR  
LAURIE TACIN LUBEK do cargo em comissão de Assessor Técnico do Departamento de Coordenação Político-Institucional da Secretaria Municipal de Governo, a partir da data de publicação desta Portaria, devendo a servidora retornar às suas funções contratuais, ficando consequentemente revogada a Portaria nº 734, de 22 de março de 2014.  
São Carlos, 5 de janeiro de 2015.  
PAULO ALTOMANI  
Prefeito Municipal  
Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se  
HELENA M. C. CARMO ANTUNES  
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão - Interina

**PORTARIA Nº 25  
DE 5 DE JANEIRO DE 2015**

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 6.476/13, resolve  
EXONERAR  
LIDIO MIGLIATI do cargo em comissão de Assessor de assuntos Estratégicos do Gabinete do Prefeito, a partir da data de publicação desta Por-

taria, ficando consequentemente revogada a Portaria nº 709, de 22 de março de 2013.  
São Carlos, 5 de janeiro de 2015.  
PAULO ALTOMANI  
Prefeito Municipal  
Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se  
HELENA M. C. CARMO ANTUNES  
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão - Interina

**PORTARIA Nº 26  
DE 5 DE JANEIRO DE 2015**

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 6.470/13, resolve  
EXONERAR  
MARILZA DA SILVA BARBOSA do cargo em comissão de Assessor de Assuntos Estratégicos da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data de publicação desta Portaria, ficando consequentemente revogada a Portaria nº 696, de 22 de março de 2013.  
São Carlos, 5 de janeiro de 2015.  
PAULO ALTOMANI  
Prefeito Municipal  
Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se  
HELENA M. C. CARMO ANTUNES  
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão - Interina

**PORTARIA Nº 27  
DE 5 DE JANEIRO DE 2015**

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 6.479/13, resolve  
EXONERAR  
MARLENE DE FÁTIMA FRANÇA PEDRO do cargo em comissão de Assessor de Assuntos Estratégicos da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data de publicação desta Portaria, ficando consequentemente revogada a Portaria nº 718, de 22 de março de 2013.  
São Carlos, 5 de janeiro de 2015.  
PAULO ALTOMANI  
Prefeito Municipal  
Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se  
HELENA M. C. CARMO ANTUNES  
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão - Interina

**PORTARIA Nº 28  
DE 5 DE JANEIRO DE 2015**

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 2.262/13, resolve  
EXONERAR  
MUNIR ROBERTO KABBACH do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Patrimônio Mobiliário da Secretaria Municipal de Fazenda, a partir da data de publicação desta Portaria, ficando consequentemente revogada a Portaria nº 498, de 31 de janeiro de 2013.  
São Carlos, 5 de janeiro de 2015.  
PAULO ALTOMANI  
Prefeito Municipal  
Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se  
HELENA M. C. CARMO ANTUNES  
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão - Interina

**PORTARIA Nº 29  
DE 5 DE JANEIRO DE 2015**

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 7.527/13, resolve  
EXONERAR  
NAIR ANGELICA FRANCISCO do cargo em comissão de Assessor Especial de Desenvolvimento de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, a partir da data de publicação desta Portaria, ficando consequentemente revogada a Portaria nº 803, de 4 de abril de 2013.  
São Carlos, 5 de janeiro de 2015.  
PAULO ALTOMANI  
Prefeito Municipal  
Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se  
HELENA M. C. CARMO ANTUNES  
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão - Interina



**PORTARIA Nº 30**  
**DE 5 DE JANEIRO DE 2015**

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 6.480/13, resolve

EXONERAR

OSMARA SARAIVA PÉPE do cargo em comissão de Assessor Técnico do Departamento de Gestão do Cuidado Ambulatorial da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data de publicação desta Portaria, ficando consequentemente revogada a Portaria nº 711, de 22 de março de 2013. São Carlos, 5 de janeiro de 2015.

PAULO ALTOMANI

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

HELENA M. C. CARMO ANTUNES

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão - Interina

**PORTARIA Nº 31**  
**DE 5 DE JANEIRO DE 2015**

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 36.499/11, resolve

EXONERAR

PATRICIA APARECIDA SCAPOLAN do cargo em comissão de Assessor Especial de Desenvolvimento de Pessoal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Ciência e Tecnologia, a partir da data de publicação desta Portaria, ficando consequentemente revogada a Portaria nº 820, de 4 de abril de 2013. São Carlos, 5 de janeiro de 2015.

PAULO ALTOMANI

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

HELENA M. C. CARMO ANTUNES

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão - Interina

**PORTARIA Nº 32**  
**DE 5 DE JANEIRO DE 2015**

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 6.462/13, resolve

EXONERAR

PRISCILA ALVES DE OLIVEIRA do cargo em comissão de Assessor Especial de Desenvolvimento Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data de publicação desta Portaria, ficando consequentemente revogada a Portaria nº 683, de 22 de março de 2013. São Carlos, 5 de janeiro de 2015.

PAULO ALTOMANI

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

HELENA M. C. CARMO ANTUNES

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão - Interina

**PORTARIA Nº 33**  
**DE 5 DE JANEIRO DE 2015**

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 6.475/13, resolve

EXONERAR

REGINALDO JOSÉ DA SILVA do cargo em comissão de Assessor Técnico do Departamento de Serviços Urbanos da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir da data de publicação desta Portaria, ficando consequentemente revogada a Portaria nº 703, de 22 de março de 2013. São Carlos, 5 de janeiro de 2015.

PAULO ALTOMANI

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

HELENA M. C. CARMO ANTUNES

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão - Interina

**PORTARIA Nº 34**  
**DE 5 DE JANEIRO DE 2015**

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 6.492/13, resolve

EXONERAR

RENAN NOGUEIRA do cargo em comissão de Assessor Técnico do Departamento de Orçamento Criança e Adolescente da Secretaria Municipal Especial de Infância e Juventude, a partir da data de publicação desta Portaria, ficando consequentemente revogada a Portaria nº 712, de 22

de março de 2013.

São Carlos, 5 de janeiro de 2015.

PAULO ALTOMANI

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

HELENA M. C. CARMO ANTUNES

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão - Interina

**PORTARIA Nº 35**  
**DE 5 DE JANEIRO DE 2015**

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 7.550/13, resolve

EXONERAR

RENATA DEROIDE SIMÃO do cargo em comissão de Assessor Técnico do Departamento de Gestão do Cuidado Hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data de publicação desta Portaria, ficando consequentemente revogada a Portaria nº 821, de 4 de abril de 2013. São Carlos, 5 de janeiro de 2015.

PAULO ALTOMANI

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

HELENA M. C. CARMO ANTUNES

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão - Interina

**PORTARIA Nº 36**  
**DE 5 DE JANEIRO DE 2015**

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 6.450/13, resolve

EXONERAR

ROGERIO NUNES do cargo em comissão de Assessor de Assuntos Estratégicos da Secretaria Municipal de Comunicação, a partir da data de publicação desta Portaria, ficando consequentemente revogada a Portaria nº 672, de 22 de março de 2013. São Carlos, 5 de janeiro de 2015.

PAULO ALTOMANI

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

HELENA M. C. CARMO ANTUNES

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão - Interina

**PORTARIA Nº 37**  
**DE 5 DE JANEIRO DE 2015**

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 6.466/13, resolve

EXONERAR

SILAS DA CONCEIÇÃO FERREIRA do cargo em comissão de Assessor de Assuntos Estratégicos da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir da data de publicação desta Portaria, ficando consequentemente revogada a Portaria nº 689, de 22 de março de 2013. São Carlos, 5 de janeiro de 2015.

PAULO ALTOMANI

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

HELENA M. C. CARMO ANTUNES

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão - Interina

**PORTARIA Nº 38**  
**DE 5 DE JANEIRO DE 2015**

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 7.525/13, resolve

EXONERAR

URGEL JESUS CARVALHO do cargo em comissão de Assessor Especial da Secretaria Municipal de Fazenda, a partir da data de publicação desta Portaria, ficando consequentemente revogada a Portaria nº 802, de 4 de abril de 2013. São Carlos, 5 de janeiro de 2015.

PAULO ALTOMANI

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

HELENA M. C. CARMO ANTUNES

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão - Interina

**PORTARIA Nº 39**  
**DE 5 DE JANEIRO DE 2015**

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 6.474/13, resolve

EXONERAR

VANESSA APARECIDA FRANCELIN do cargo em comissão de Assessor Especial da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, a partir da data de publicação desta Portaria, ficando consequentemente revogada a Portaria nº 708, de 22 de março de 2013. São Carlos, 5 de janeiro de 2015.

PAULO ALTOMANI

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

HELENA M. C. CARMO ANTUNES

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão - Interina

**PORTARIA Nº 40**  
**DE 5 DE JANEIRO DE 2015**

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 7.519/13, resolve

EXONERAR

ADRIANO JOSE DE SANTI do cargo em comissão de Assessor Técnico do Departamento de Coordenação Político-Institucional da Secretaria Municipal Governo, a partir da data de publicação desta Portaria, ficando consequentemente revogada a Portaria nº 620, de 7 de agosto de 2014. São Carlos, 5 de janeiro de 2015.

PAULO ALTOMANI

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

HELENA M. C. CARMO ANTUNES

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão - Interina

**PORTARIA Nº 41**  
**DE 5 DE JANEIRO DE 2015**

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 7.580/13, resolve

EXONERAR

ALEXANDRO TEIXEIRA FRANCO do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Equipamentos de Informática da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a partir da data de publicação desta Portaria, ficando consequentemente revogada a Portaria nº 1, de 2 de janeiro de 2014. São Carlos, 5 de janeiro de 2015.

PAULO ALTOMANI

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

HELENA M. C. CARMO ANTUNES

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão - Interina

**PORTARIA Nº 42**  
**DE 5 DE JANEIRO DE 2015**

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 6.679/97, resolve

EXONERAR

ANTONIO CARLOS PARIS do cargo em comissão de Assessor do Parque Ecológico da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir da data de publicação desta Portaria, devendo o servidor retornar às suas funções contratuais, ficando consequentemente revogada a Portaria nº 620, de 21 de fevereiro de 2013. São Carlos, 5 de janeiro de 2015.

São Carlos, 5 de janeiro de 2015.

PAULO ALTOMANI

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se

HELENA M. C. CARMO ANTUNES

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão - Interina

**PORTARIA Nº 43**  
**DE 5 DE JANEIRO DE 2015**

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 8.771/13, resolve

EXONERAR

APARECIDA DE LOURDES DE OLIVEIRA SPIM do cargo em comissão de Assessor Especial da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data de publicação desta Portaria, ficando consequentemente revogada a Portaria nº 664, de 18 de agosto de 2014. São Carlos, 5 de janeiro de 2015.

PAULO ALTOMANI

Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se  
HELENA M. C. CARMO ANTUNES  
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão - Interina

**PORTARIA Nº 44  
DE 5 DE JANEIRO DE 2015**

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 7.579/13, resolve  
EXONERAR  
EDNA APARECIDA DAVALLE do cargo em comissão de Assessor Especial de Desenvolvimento de Pessoal da Secretaria Municipal de Governo, a partir da data de publicação desta Portaria, ficando consequentemente revogada a Portaria nº 777, de 6 de novembro de 2014.  
São Carlos, 5 de janeiro de 2015.  
PAULO ALTOMANI  
Prefeito Municipal  
Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se  
HELENA M. C. CARMO ANTUNES  
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão - Interina

**PORTARIA Nº 45  
DE 5 DE JANEIRO DE 2015**

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 6.992/13, resolve  
EXONERAR  
ELIANE APARECIDA DOS SANTOS do cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Comunicação, a partir da data de publicação desta Portaria, ficando consequentemente revogada a Portaria nº 834, de 27 de novembro de 2014.  
São Carlos, 5 de janeiro de 2015.  
PAULO ALTOMANI  
Prefeito Municipal  
Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se  
HELENA M. C. CARMO ANTUNES  
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão - Interina

**PORTARIA Nº 46  
DE 5 DE JANEIRO DE 2015**

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 13.180/14, resolve  
EXONERAR  
FABIANA TADEU COLMATI do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda, a partir da data de publicação desta Portaria, devendo a servidora retornar às suas funções contratuais, ficando consequentemente revogada a Portaria nº 897, de 22 de dezembro de 2014.  
São Carlos, 5 de janeiro de 2015.  
PAULO ALTOMANI  
Prefeito Municipal  
Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se  
HELENA M. C. CARMO ANTUNES  
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão - Interina

**PORTARIA Nº 47  
DE 5 DE JANEIRO DE 2015**

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 12.155/13, resolve  
EXONERAR  
FATIMA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Assessor de Projetos para Inclusão Social do Gabinete do Prefeito, a partir de 6 de junho de 2014, com os vencimentos que lhe competirem por lei, ficando consequentemente revogada a Portaria nº 493, de 26 de junho de 2014.  
São Carlos, 5 de janeiro de 2015.  
PAULO ALTOMANI  
Prefeito Municipal  
Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se  
HELENA M. C. CARMO ANTUNES  
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão - Interina

**PORTARIA Nº 48  
DE 5 DE JANEIRO DE 2015**

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 5.620/08, resolve

EXONERAR  
ISAAC BEN-HUR ALMEIDA SILVA para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, a partir da data de publicação desta Portaria, ficando consequentemente revogada a Portaria nº 820, de 24 de novembro de 2014.  
São Carlos, 5 de janeiro de 2015.  
PAULO ALTOMANI  
Prefeito Municipal  
Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se  
HELENA M. C. CARMO ANTUNES  
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão - Interina

**PORTARIA Nº 49  
DE 5 DE JANEIRO DE 2015**

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 363/09, resolve  
EXONERAR  
JOSEANE SILVIA MILEO DE SOUZA do cargo em comissão de Assessor Técnico do Departamento de Gestão do Cuidado Ambulatorial da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data de publicação desta Portaria, devendo a servidora retornar às suas funções contratuais, ficando consequentemente revogada a Portaria nº 368, de 28 de abril de 2014.  
São Carlos, 5 de janeiro de 2015.  
PAULO ALTOMANI  
Prefeito Municipal  
Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se  
HELENA M. C. CARMO ANTUNES  
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão - Interina

**PORTARIA Nº 50  
DE 5 DE JANEIRO DE 2015**

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 8.375/13, resolve  
EXONERAR  
LAHYSSA PEREIRA NINELI do cargo em comissão de Assessor Técnico do Departamento de Coordenação Político-Institucional da Secretaria Municipal de Governo, a partir da data de publicação desta Portaria, ficando consequentemente revogada a Portaria nº 652, de 18 de agosto de 2014.  
São Carlos, 5 de janeiro de 2015.  
PAULO ALTOMANI  
Prefeito Municipal  
Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se  
HELENA M. C. CARMO ANTUNES  
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão - Interina

**PORTARIA Nº 51  
DE 5 DE JANEIRO DE 2015**

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 12.152/13, resolve  
EXONERAR  
LARISSA FERNANDA DE CAMPOS do cargo em comissão de Assessor Técnico do Departamento de Segurança Pública e Defesa Civil da Secretaria Municipal de Governo, a partir da data de publicação desta Portaria, ficando consequentemente revogada a Portaria nº 667, de 18 de agosto de 2014.  
São Carlos, 5 de janeiro de 2015.  
PAULO ALTOMANI  
Prefeito Municipal  
Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se  
HELENA M. C. CARMO ANTUNES  
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão - Interina

**PORTARIA Nº 52  
DE 5 DE JANEIRO DE 2015**

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 3.308/12, resolve  
EXONERAR  
LILIAN DIANA FLORIDO do cargo em comissão de Assessor Especial da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data de publicação desta Portaria, devendo a servidora retornar às suas funções contratuais, ficando consequentemente revogada a Portaria nº 892, de 22 de abril de 2013.  
São Carlos, 5 de janeiro de 2015.  
PAULO ALTOMANI  
Prefeito Municipal

Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se  
HELENA M. C. CARMO ANTUNES  
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão - Interina

**PORTARIA Nº 53  
DE 5 DE JANEIRO DE 2015**

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 7.578/13, resolve  
EXONERAR  
LUIZ GIGLIOTI JUNIOR do cargo em comissão de Assessor Técnico do Departamento de Segurança Pública e Defesa Civil da Secretaria Municipal de Governo, a partir da data de publicação desta Portaria, ficando consequentemente revogada a Portaria nº 666, de 18 de agosto de 2014.  
São Carlos, 5 de janeiro de 2015.  
PAULO ALTOMANI  
Prefeito Municipal  
Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se  
HELENA M. C. CARMO ANTUNES  
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão - Interina

**PORTARIA Nº 54  
DE 5 DE JANEIRO DE 2015**

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 6.486/13, resolve  
EXONERAR  
MAISA FERREIRA do cargo em comissão de Assessor Técnico do Departamento de Coordenação Político-Institucional da Secretaria Municipal de Governo, a partir da data de publicação desta Portaria, ficando consequentemente revogada a Portaria nº 1755, de 12 de dezembro de 2013.  
São Carlos, 5 de janeiro de 2015.  
PAULO ALTOMANI  
Prefeito Municipal  
Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se  
HELENA M. C. CARMO ANTUNES  
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão - Interina

**PORTARIA Nº 55  
DE 5 DE JANEIRO DE 2015**

PAULO ALTOMANI, Prefeito Municipal de São Carlos, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo protocolado sob o nº 1.614/13, resolve  
EXONERAR  
MARIA PEREIRA DE LIMA do cargo em comissão de Assessor Técnico do Departamento de Políticas para Infância e Juventude da Secretaria Municipal Especial de Infância e Juventude, a partir da data de publicação desta Portaria, ficando consequentemente revogada a Portaria nº 790, de 4 de abril de 2013.  
São Carlos, 5 de janeiro de 2015.  
PAULO ALTOMANI  
Prefeito Municipal  
Registre-se na Divisão de Expediente e Publique-se  
HELENA M. C. CARMO ANTUNES  
Secretária Municipal de Planejamento e Gestão - Interina

**ATOS DA SECRETARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO  
E DESENVOLVIMENTO URBANO  
ALVARÁS DE CONSTRUÇÃO EMITIDOS  
EM DEZEMBRO DE 2014**

A Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano comunica a Lista dos Alvarás de Construção emitidos no mês de dezembro de 2014, conforme abaixo relacionados.

| ALVARÁS DE CONSTRUÇÃO EMITIDOS NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2014 |           |                   |      |                         |
|-----------------------------------------------------------|-----------|-------------------|------|-------------------------|
| PROCESSO                                                  | ÁREA (M²) | ID                | ZONA | TIPOLOGIA               |
| 30070/14                                                  | 49,74     | 01.10.397.011.001 | Z2   | Residencial Unifamiliar |
| 19433/14                                                  | 168,63    | 01.19.206.023.001 | Z2   | Residencial Unifamiliar |
| 28239/14                                                  | 54,40     | 01.20.111.066.001 | Z3A  | Residencial Unifamiliar |
| 28025/14                                                  | 167,16    | 01.10.369.011.001 | Z2   | Residencial Unifamiliar |

|          |        |                                        |     |                         |
|----------|--------|----------------------------------------|-----|-------------------------|
| 28996/14 | 122,25 | 01.19.197.037.001                      | Z2  | Residencial Unifamiliar |
| 29059/14 | 58,31  | 01.20.147.073.001                      | Z3A | Residencial Unifamiliar |
| 17013/14 | 161,00 | 01.11.087.012.001                      | Z1  | Residencial Unifamiliar |
| 26520/14 | 245,95 | 01.11.059.008.001                      | Z1  | Residencial Unifamiliar |
| 29357/14 | 196,30 | 01.13.262.004.001                      | Z2  | Residencial Unifamiliar |
| 27414/14 | 54,46  | 01.16.001.085.001                      | Z3B | Residencial Unifamiliar |
| 30550/14 | 114,11 | 01.10.075.049.001                      | Z1  | Residencial Unifamiliar |
| 27366/14 | 50,16  | 01.10.232.014.002                      | Z2  | Residencial Unifamiliar |
| 16064/14 | 62,15  | 01.20.134.098.001                      | Z3A | Residencial Unifamiliar |
| 27593/14 | 98,70  | 01.08.047.040.001                      | Z2  | Residencial Unifamiliar |
| 29947/14 | 170,35 | 01.10.062.009.001                      | Z2  | Residencial Unifamiliar |
| 29954/14 | 145,58 | 01.03.160.063.021                      | Z1  | Residencial Unifamiliar |
| 30382/14 | 206,69 | 01.20.215.023.001                      | Z1  | Residencial Unifamiliar |
| 30536/14 | 114,11 | 01.10.075.050.001                      | Z1  | Residencial Unifamiliar |
| 29286/14 | 126,05 | 01.19.244.011.001                      | Z2  | Residencial Unifamiliar |
| 30769/14 | 179,74 | 01.13.263.007.001                      | Z2  | Residencial Unifamiliar |
| 30767/14 | 179,74 | 01.13.263.008.001                      | Z2  | Residencial Unifamiliar |
| 29894/14 | 283,11 | 01.13.261.022.001                      | Z2  | Residencial Unifamiliar |
| 30771/14 | 172,65 | 01.13.263.009.001                      | Z2  | Residencial Unifamiliar |
| 28807/14 | 214,06 | 01.13.264.014.001                      | Z2  | Residencial Unifamiliar |
| 30753/14 | 46,76  | 01.20.139.054.001                      | Z3A | Residencial Unifamiliar |
| 29689/14 | 114,84 | 01.04.186.053.001                      | Z1  | Residencial Unifamiliar |
| 29693/14 | 114,84 | 01.04.186.054.001                      | Z1  | Residencial Unifamiliar |
| 29695/14 | 114,84 | 01.04.186.055.001                      | Z1  | Residencial Unifamiliar |
| 27658/14 | 183,87 | 01.06.084.035.001                      | Z2  | Residencial Unifamiliar |
| 30546/14 | 273,04 | 01.19.209.031.001                      | Z2  | Residencial Unifamiliar |
| 25178/14 | 272,66 | 01.13.262.015.001                      | Z2  | Residencial Unifamiliar |
| 26272/14 | 339,90 | 01.13.150.174.001                      | Z2  | Residencial Unifamiliar |
| 30757/14 | 182,81 | 01.10.511.013.351                      | Z2  | Residencial Unifamiliar |
| 28027/14 | 208,89 | 01.11.060.013.001                      | Z1  | Residencial Unifamiliar |
| 31268/14 | 69,83  | 01.19.105.009.001                      | Z2  | Residencial Unifamiliar |
| 29555/14 | 80,10  | 01.10.530.034.001                      | Z1  | Residencial Unifamiliar |
| 30733/14 | 68,00  | 01.16.033.031.001                      | Z3B | Residencial Unifamiliar |
| 27286/14 | 120,73 | 01.10.137.004.001                      | Z1  | Residencial Unifamiliar |
| 3488/13  | 60,93  | 01.20.084.010.001                      | Z3A | Residencial Unifamiliar |
| 7515/02  | 240,96 | 01.10.382.012.001                      | Z2  | Residencial Unifamiliar |
| 7278/13  | 233,92 | 01.11.064.010.001                      | Z1  | Residencial Unifamiliar |
| 28919/14 | 226,33 | 01.13.258.039.001                      | Z2  | Residencial Unifamiliar |
| 30071/14 | 264,16 | 01.10.440.001.117                      | Z2  | Residencial Unifamiliar |
| 7271/14  | 215,47 | 01.11.101.015.001                      | Z2  | Residencial Unifamiliar |
| 31138/14 | 54,07  | 01.20.057.055.001                      | Z3A | Residencial Unifamiliar |
| 31140/14 | 54,07  | 01.20.057.054.001                      | Z3A | Residencial Unifamiliar |
| 31540/14 | 58,31  | 01.20.131.055.001                      | Z3A | Residencial Unifamiliar |
| 31426/14 | 176,35 | 01.11.104.007.001                      | Z2  | Residencial Unifamiliar |
| 24822/14 | 65,02  | 01.10.340.033.001                      | Z1  | Residencial Unifamiliar |
| 25388/14 | 268,05 | 01.13.261.013.001                      | Z2  | Residencial Unifamiliar |
| 31630/14 | 60,93  | 01.20.142.003.001                      | Z3A | Residencial Unifamiliar |
| 24939/14 | 126,82 | 01.11.099.010.001                      | Z2  | Residencial Unifamiliar |
| 29992/14 | 278,84 | 01.13.258.051.001                      | Z2  | Residencial Unifamiliar |
| 26831/14 | 123,82 | 01.08.125.015.001<br>01.08.125.015.002 | Z3A | Residencial Unifamiliar |
| 31634/14 | 178,17 | 01.10.505.006.120                      | Z2  | Residencial Unifamiliar |
| 8515/14  | 45,00  | 01.19.200.002.001                      | Z2  | Residencial Unifamiliar |
| 25355/14 | 362,05 | 01.10.444.001.200                      | Z2  | Residencial Unifamiliar |
| 31541/14 | 62,07  | 01.20.148.042.001                      | Z3A | Residencial Unifamiliar |
| 31025/14 | 52,35  | 01.16.236.030.001                      | Z3B | Residencial Unifamiliar |
| 21092/10 | 27,50  | 01.06.080.005.001                      | Z2  | Residencial Unifamiliar |
| 28419/14 | 255,82 | 01.10.434.001.004                      | Z2  | Residencial Unifamiliar |

|                        |         |                              |     |                           |
|------------------------|---------|------------------------------|-----|---------------------------|
| 32307/14               | 61,60   | 01.19.108.015.001            | Z2  | Residencial Unifamiliar   |
| 24828/14               | 142,70  | 01.19.191.018.001            | Z2  | Residencial Unifamiliar   |
| 31924/14               | 255,40  | 01.11.059.012.001            | Z1  | Residencial Unifamiliar   |
| 80273/04               | 51,88   | 01.13.150.426.001            | Z2  | Residencial Unifamiliar   |
| 24543/14               | 53,24   | 01.16.204.025.001            | Z3B | Residencial Unifamiliar   |
| 31860/14               | 214,59  | 01.10.506.007.149            | Z2  | Residencial Unifamiliar   |
| 18120/13               | 54,40   | 01.20.139.064.001            | Z3A | Residencial Unifamiliar   |
| 31859/14               | 55,78   | 01.20.135.085.001            | Z3A | Residencial Unifamiliar   |
| 31793/14               | 152,60  | 01.19.200.008.001            | Z2  | Residencial Unifamiliar   |
| 29352/14               | 134,30  | 01.19.183.025.001            | Z2  | Residencial Unifamiliar   |
| 19337/09               | 65,70   | 01.15.180.039.001            | Z3B | Residencial Unifamiliar   |
| 26144/14               | 242,00  | 01.05.099.010.001            | Z2  | Comércio e Serviço        |
| 25353/14               | 196,00  | 01.04.181.016.001            | Z1  | Comércio e Serviço        |
| 24121/14               | 9,45    | 01.01.051.004.001            | Z1  | Comércio e Serviço        |
| 25455/14               | 181,15  | 01.08.010.013.001            | Z2  | Comércio e Serviço        |
| 2323/14                | 497,42  | 01.10.273.004.001            | Z1  | Comércio e Serviço        |
| 26472/14               | 174,86  | 01.08.028.001.001            | Z2  | Comércio e Serviço        |
| 1826/14                | 754,01  | 01.09.115.067.001            | Z1  | Comércio e Serviço        |
| 11892/84               | 1876,66 | 01.02.118.015.001            | Z1  | Residencial Multifamiliar |
| 23009/14               | 15,32   | 01.09.087.016.001            | Z1  | Residencial Multifamiliar |
| Total de processos: 81 |         | Metragem total = 14266,58 m² |     |                           |

São Carlos, 05 de JANEIRO de 2015  
Lauanna Cicheleiro Campagnoli  
Secretária Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO  
E DESENVOLVIMENTO URBANO  
REGULARIZAÇÕES DE PROJETOS  
DEFERIDAS EM DEZEMBRO DE 2014

A Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano comunica a Lista das Regularizações de Projetos deferidas no mês de dezembro de 2014, conforme abaixo relacionados.

| REGULARIZAÇÕES DE PROJETOS DEFERIDAS NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2014 |           |                             |      |                           |
|-----------------------------------------------------------------|-----------|-----------------------------|------|---------------------------|
| PROCESSO                                                        | ÁREA (M²) | ID                          | ZONA | TIPOLOGIA                 |
| 80446/93                                                        | 28,92     | 01.13.046.011.002           | Z2   | Residencial Unifamiliar   |
| 18027/98                                                        | 97,39     | 01.10.376.032.001           | Z2   | Residencial Unifamiliar   |
| 50495/01                                                        | 171,65    | 01.08.155.017.001           | Z2   | Residencial Unifamiliar   |
| 19591/14                                                        | 115,36    | 01.10.395.052.001           | Z2   | Residencial Unifamiliar   |
| 14772/05                                                        | 42,20     | 01.16.207.054.001           | Z3B  | Residencial Unifamiliar   |
| 17388/14                                                        | 66,51     | 01.15.109.002.002           | Z2   | Residencial Unifamiliar   |
| 7846/03                                                         | 31,12     | 01.16.134.028.001           | Z3B  | Residencial Unifamiliar   |
| 14847/99                                                        | 111,55    | 01.04.237.005.001           | Z2   | Residencial Unifamiliar   |
| 20455/08                                                        | 119,94    | 01.04.271.021.001           | Z2   | Residencial Unifamiliar   |
| 7646/10                                                         | 3,68      | 01.10.338.013.002           | Z1   | Residencial Unifamiliar   |
| 7082/00                                                         | 8,65      | 01.16.094.024.001           | Z3B  | Residencial Unifamiliar   |
| 458/88                                                          | 40,32     | 01.10.168.024.002           | Z1   | Residencial Unifamiliar   |
| 9907/08                                                         | 121,05    | 01.08.252.018.001           | Z2   | Residencial Unifamiliar   |
| 23710/14                                                        | 131,77    | 01.20.189.065.001           | Z3A  | Residencial Unifamiliar   |
| 26986/09                                                        | 70,90     | 01.16.126.011.001           | Z3B  | Residencial Unifamiliar   |
| 9207/14                                                         | 183,15    | 01.10.382.029.001           | Z2   | Residencial Unifamiliar   |
| 10454/14                                                        | 193,20    | 01.12.104.027.001           | Z1   | Residencial Unifamiliar   |
| 14575/14                                                        | 132,67    | 01.02.053.030.001           | Z1   | Residencial Unifamiliar   |
| 80273/04                                                        | 66,00     | 01.13.150.426.001           | Z2   | Residencial Unifamiliar   |
| 16429/13                                                        | 113,33    | 01.10.340.019.001           | Z2   | Residencial Unifamiliar   |
| 27928/13                                                        | 59,22     | 01.20.157.049.001           | Z3A  | Residencial Unifamiliar   |
| 26146/14                                                        | 251,70    | 01.06.067.005.001           | Z2   | Residencial Unifamiliar   |
| 31781/09                                                        | 373,23    | 01.03.061.021.001           | Z1   | Comércio e Serviço        |
| 23009/14                                                        | 66,93     | 01.09.087.016.001           | Z1   | Residencial Multifamiliar |
| Total de processos: 24                                          |           | Metragem total = 2600,44 m² |      |                           |

São Carlos, 05 de JANEIRO de 2015  
Lauanna Cicheleiro Campagnoli  
Secretária Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO  
E DESENVOLVIMENTO URBANO  
HABITE-SE EMITIDOS EM DEZEMBRO DE 2014

A Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano comunica a Lista dos Habite-se emitidos no mês de dezembro de 2014, conforme abaixo relacionados.

| HABITE-SE EMITIDOS NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2014 |           |                   |      |                         |
|-----------------------------------------------|-----------|-------------------|------|-------------------------|
| PROCESSO                                      | ÁREA (M²) | ID                | ZONA | TIPOLOGIA               |
| 93451/04                                      | 412,08    | 01.10.205.013.001 | Z1   | Residencial Unifamiliar |
| 10153/14                                      | 55,79     | 01.20.148.054.001 | Z3A  | Residencial Unifamiliar |
| 25440/13                                      | 57,05     | 01.12.094.059.001 | Z1   | Residencial Unifamiliar |
| 15422/13                                      | 59,65     | 01.20.124.069.001 | Z3A  | Residencial Unifamiliar |
| 80446/93                                      | 122,42    | 01.13.046.011.002 | Z2   | Residencial Unifamiliar |
| 50495/01                                      | 342,25    | 01.08.155.017.001 | Z2   | Residencial Unifamiliar |
| 16853/13                                      | 60,62     | 01.20.111.013.001 | Z3A  | Residencial Unifamiliar |
| 13559/13                                      | 68,47     | 01.16.100.008.001 | Z3B  | Residencial Unifamiliar |
| 19591/14                                      | 115,36    | 01.10.395.052.001 | Z2   | Residencial Unifamiliar |
| 17388/14                                      | 111,91    | 01.15.109.002.002 | Z2   | Residencial Unifamiliar |
| 14941/14                                      | 55,88     | 01.20.121.081.001 | Z3A  | Residencial Unifamiliar |
| 10982/09                                      | 157,68    | 01.19.230.010.001 | Z2   | Residencial Unifamiliar |
| 7846/03                                       | 178,15    | 01.16.134.028.001 | Z3B  | Residencial Unifamiliar |
| 25494/13                                      | 174,38    | 01.13.206.011.001 | Z2   | Residencial Unifamiliar |
| 27712/13                                      | 57,05     | 01.12.094.060.001 | Z1   | Residencial Unifamiliar |
| 11699/02                                      | 200,30    | 01.11.080.015.001 | Z1   | Residencial Unifamiliar |
| 7571/13                                       | 187,22    | 01.13.222.004.001 | Z2   | Residencial Unifamiliar |
| 14937/14                                      | 55,88     | 01.20.121.080.001 | Z3A  | Residencial Unifamiliar |
| 20455/08                                      | 119,94    | 01.04.271.021.001 | Z2   | Residencial Unifamiliar |
| 30293/11                                      | 247,09    | 01.10.004.024.001 | Z1   | Residencial Unifamiliar |
| 5706/14                                       | 185,72    | 01.05.077.043.001 | Z1   | Residencial Unifamiliar |
| 52316/12                                      | 59,64     | 01.10.386.037.001 | Z2   | Residencial Unifamiliar |
| 28662/13                                      | 153,83    | 01.16.290.019.001 | Z3B  | Residencial Unifamiliar |
| 15890/13                                      | 174,27    | 01.11.099.033.001 | Z2   | Residencial Unifamiliar |
| 7646/10                                       | 76,13     | 01.10.338.013.002 | Z1   | Residencial Unifamiliar |
| 24100/11                                      | 319,81    | 01.13.200.014.001 | Z2   | Residencial Unifamiliar |
| 16443/14                                      | 61,40     | 01.16.191.021.001 | Z3B  | Residencial Unifamiliar |
| 6743/14                                       | 56,00     | 01.20.137.042.001 | Z3A  | Residencial Unifamiliar |
| 21640/13                                      | 56,18     | 01.20.085.070.001 | Z3A  | Residencial Unifamiliar |
| 20561/13                                      | 56,59     | 01.20.085.071.001 | Z3A  | Residencial Unifamiliar |
| 19704/14                                      | 53,07     | 01.20.144.083.001 | Z3A  | Residencial Unifamiliar |
| 19706/14                                      | 53,07     | 01.20.144.082.001 | Z3A  | Residencial Unifamiliar |
| 7997/13                                       | 59,66     | 01.20.123.081.001 | Z3A  | Residencial Unifamiliar |
| 22515/14                                      | 202,23    | 01.10.337.017.002 | Z1   | Residencial Unifamiliar |
| 18314/13                                      | 79,93     | 01.07.106.010.001 | Z2   | Residencial Unifamiliar |
| 16408/92                                      | 140,12    | 01.10.107.016.002 | Z1   | Residencial Unifamiliar |
| 15332/13                                      | 70,58     | 01.20.090.074.001 | Z3A  | Residencial Unifamiliar |
| 4269/14                                       | 105,49    | 01.15.137.022.001 | Z3B  | Residencial Unifamiliar |
| 628/14                                        | 40,00     | 01.19.191.024.001 | Z2   | Residencial Unifamiliar |
| 15271/13                                      | 69,87     | 01.14.080.035.001 | Z1   | Residencial Unifamiliar |
| 7082/00                                       | 160,39    | 01.16.094.024.001 | Z3B  | Residencial Unifamiliar |
| 9993/14                                       | 60,62     | 01.20.113.052.001 | Z3A  | Residencial Unifamiliar |
| 842/14                                        | 56,47     | 01.08.228.037.001 | Z3A  | Residencial Unifamiliar |
| 17412/14                                      | 94,76     | 01.15.191.019.001 | Z3B  | Residencial Unifamiliar |
| 13675/13                                      | 173,69    | 01.15.059.020.001 | Z2   | Residencial Unifamiliar |
| 27083/13                                      | 57,05     | 01.12.094.058.001 | Z1   | Residencial Unifamiliar |
| 10428/13                                      | 237,13    | 01.10.448.001.278 | Z2   | Residencial Unifamiliar |
| 18239/14                                      | 54,40     | 01.20.111.067.001 | Z3A  | Residencial Unifamiliar |



|                        |         |                              |     |                           |
|------------------------|---------|------------------------------|-----|---------------------------|
| 9163/00                | 215,10  | 01.10.205.015.001            | Z1  | Residencial Unifamiliar   |
| 22236/13               | 44,23   | 01.20.121.067.001            | Z3A | Residencial Unifamiliar   |
| 21969/13               | 55,88   | 01.20.130.074.001            | Z3A | Residencial Unifamiliar   |
| 21971/13               | 55,88   | 01.20.130.073.001            | Z3A | Residencial Unifamiliar   |
| 458/88                 | 130,32  | 01.10.168.024.002            | Z1  | Residencial Unifamiliar   |
| 11756/84               | 346,29  | 01.04.173.004.001            | Z1  | Residencial Unifamiliar   |
| 18032/09               | 237,29  | 01.11.066.005.001            | Z1  | Residencial Unifamiliar   |
| 25438/13               | 57,05   | 01.12.094.052.001            | Z1  | Residencial Unifamiliar   |
| 26820/13               | 99,82   | 01.10.412.037.001            | Z2  | Residencial Unifamiliar   |
| 23710/14               | 131,77  | 01.20.189.065.001            | Z3A | Residencial Unifamiliar   |
| 26986/09               | 70,90   | 01.16.126.011.001            | Z3B | Residencial Unifamiliar   |
| 28814/13               | 44,23   | 01.20.114.056.001            | Z3A | Residencial Unifamiliar   |
| 20817/13               | 57,48   | 01.20.144.077.001            | Z3A | Residencial Unifamiliar   |
| 16948/12               | 47,60   | 01.16.153.037.001            | Z3B | Residencial Unifamiliar   |
| 26053/13               | 212,70  | 01.13.258.021.001            | Z2  | Residencial Unifamiliar   |
| 10454/14               | 193,20  | 01.12.104.027.001            | Z1  | Residencial Unifamiliar   |
| 16441/13               | 50,00   | 01.20.136.040.001            | Z3A | Residencial Unifamiliar   |
| 3028/02                | 299,85  | 01.10.007.023.001            | Z1  | Residencial Unifamiliar   |
| 8961/05                | 57,20   | 01.11.020.010.002            | Z1  | Residencial Unifamiliar   |
| 21267/13               | 177,91  | 01.15.011.027.001            | Z2  | Residencial Unifamiliar   |
| 7273/14                | 55,79   | 01.20.133.072.001            | Z3A | Residencial Unifamiliar   |
| 4771/13                | 51,92   | 01.19.178.020.001            | Z2  | Residencial Unifamiliar   |
| 22025/13               | 152,92  | 01.19.230.011.001            | Z2  | Residencial Unifamiliar   |
| 14575/14               | 132,67  | 01.02.053.030.001            | Z1  | Residencial Unifamiliar   |
| 50350/03               | 125,93  | 01.06.207.050.001            | Z3A | Residencial Unifamiliar   |
| 13415/13               | 276,16  | 01.13.194.006.001            | Z2  | Residencial Unifamiliar   |
| 50350/03               | 125,93  | 01.06.207.050.001            | Z3A | Residencial Unifamiliar   |
| 47012/12               | 172,77  | 01.10.510.012.297            | Z2  | Residencial Unifamiliar   |
| 52410/12               | 267,58  | 01.10.454.009.001            | Z1  | Residencial Unifamiliar   |
| 25449/13               | 57,05   | 01.12.094.044.001            | Z1  | Residencial Unifamiliar   |
| 17150/13               | 55,79   | 01.20.134.091.001            | Z3A | Residencial Unifamiliar   |
| 16429/13               | 113,33  | 01.10.340.019.001            | Z2  | Residencial Unifamiliar   |
| 27493/13               | 64,32   | 01.20.083.008.001            | Z3A | Residencial Unifamiliar   |
| 27928/13               | 59,22   | 01.20.157.049.001            | Z3A | Residencial Unifamiliar   |
| 16439/13               | 50,00   | 01.20.136.039.001            | Z3A | Residencial Unifamiliar   |
| 80392/90               | 88,00   | 01.15.131.018.001            | Z1  | Residencial Unifamiliar   |
| 26146/14               | 251,70  | 01.06.067.005.001            | Z2  | Residencial Unifamiliar   |
| 14647/13               | 233,76  | 01.10.439.001.091            | Z2  | Residencial Unifamiliar   |
| 46447/12               | 384,49  | 01.10.429.014.001            | Z1  | Residencial Unifamiliar   |
| 9877/13                | 498,33  | 01.02.110.047.001            | Z1  | Comércio e Serviço        |
| 92543/04               | 389,70  | 01.05.067.016.001            | Z2  | Comércio e Serviço        |
| 8114/13                | 399,60  | 01.16.006.014.001            | Z3B | Residencial Multifamiliar |
| 41858/12               | 779,34  | 01.12.194.034.001            | Z1  | Residencial Multifamiliar |
| 34512/10               | 9778,64 | 01.05.134.003.001            | Z2  | Residencial Multifamiliar |
| Total de processos: 92 |         | Metragem total = 22956,91 m² |     |                           |

São Carlos, 05 de JANEIRO de 2015  
Lauanna Cicheleiro Campagnoli  
Secretária Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO  
E DESENVOLVIMENTO URBANO  
ÁLVARAS DE DEMOLIÇÃO EMITIDOS  
EM DEZEMBRO DE 2014**

A Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano comunica a Lista dos Alvarás de Demolição emitidos no mês de dezembro de 2014, conforme abaixo relacionados.

| ALVARÁS DE DEMOLIÇÃO EMITIDOS NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2014 |                     |                   |      |                         |
|----------------------------------------------------------|---------------------|-------------------|------|-------------------------|
| PROCESSO                                                 | ÁREA A DEMOLIR (M²) | ID                | ZONA | TIPOLOGIA               |
| 18350/14                                                 | 735,50              | 01.10.010.027.001 | Z1   | Residencial Unifamiliar |

|                       |        |                                        |     |                         |
|-----------------------|--------|----------------------------------------|-----|-------------------------|
| 17648/14              | 287,56 | 01.14.009.006.001                      | Z1  | Residencial Unifamiliar |
| 23364/14              | 78,50  | 01.08.125.015.001<br>01.08.125.015.002 | Z3A | Residencial Unifamiliar |
| 22872/11              | 306,96 | 01.03.002.002.001                      | Z1  | Residencial Unifamiliar |
| 22874/11              | 208,20 | 01.03.002.003.001                      | Z1  | Residencial Unifamiliar |
| 26238/14              | 139,47 | 01.04.006.020.001                      | Z2  | Residencial Unifamiliar |
| Total de processos: 6 |        | Metragem total = 1756,19 m²            |     |                         |

São Carlos, 05 de JANEIRO de 2015  
Lauanna Cicheleiro Campagnoli  
Secretária Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO  
E DESENVOLVIMENTO URBANO  
DEPARTAMENTO DE OBRAS  
PARTICULARES E FISCALIZAÇÃO  
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**

Em cumprimento à Lei Municipal nº. 15.751/2011, os proprietários, com-promissários ou responsáveis pelos imóveis abaixo relacionados FICAM NOTIFICADOS para providenciarem a LIMPEZA DO TERRENO no PRAZO DE 15 DIAS (IMPRORROGÁVEL) e/ou a CONSTRUÇÃO/CONSERVAÇÃO DA CALÇADA no PRAZO DE 30 DIAS. Os prazos para cumprimento pas-sam a vigorar A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO.

| N.º      | DATA DE EMISSÃO | IDENTIFICAÇÃO  | PROPRIETÁRIO                          | BAIRRO                      | ASSUNTO         |
|----------|-----------------|----------------|---------------------------------------|-----------------------------|-----------------|
| 35056/14 | 10/12/14        | 02.015.013.001 | Alexandre Antonio Belonci             | Centro                      | LIMPEZA CALÇADA |
| 34886/14 | 03/12/14        | 10.056.029.002 | Mady Josefina Paula Rosel             | Planalto Paraíso            | LIMPEZA         |
| 34953/14 | 08/12/14        | 04.235.007.001 | Samuel Pereira de Souza               | Prolong. Azulville          | LIMPEZA         |
| 34976/14 | 09/12/14        | 20.190.012.001 | Dioclecio Simão da Silva              | Presidente Collor           | LIMPEZA         |
| 35037/14 | 10/12/14        | 07.056.001.001 | Luis Alberto Marques Craveiro         | Jardim Botafogo             | LIMPEZA         |
| 34973/14 | 09/12/14        | 12.010.007.002 | Fênix Plantas e Insumos Agropecuários | Centro                      | CALÇADA         |
| 35184/14 | 18/12/14        | 16.182.037.001 | Durvalina Fossalussa Moraes           | Conj. Constantino Amstalden | LIMPEZA         |
| 35113/14 | 16/12/14        | 15.098.012.001 | Guiomar da Silva                      | Jardim Real                 | LIMPEZA         |
| 35078/14 | 11/12/14        | 08.225.023.001 | Valentim Crepaldi                     | Jardim Medeiros Prolong     | LIMPEZA CALÇADA |
| 35058/14 | 10/12/14        | 02.015.032.001 | Arminda de Souza                      | Nucleo Res. Silvío Vilari   | LIMPEZA         |

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, o bom estado de conservação do calça-mento do passeio caracteriza-se pela inexistência de buracos, de ram-pas, ondulações, degraus ou de qualquer obstáculo que impeça o trân-sito livre e seguro dos pedestres e deficientes. É obrigatório a construção de rampas de acessibilidades conforme a legislação Federal vigente.  
Art. 3º Para os efeitos desta Lei entende-se por limpeza de terrenos:  
I - capinagem mecânica e/ou roçagem do mato eventualmente cresci-do no terreno, com a remoção dos produtos provenientes das citadas operações;  
II - cata e a remoção de detritos, entulhos e lixo que estejam depositados no terreno.  
§ 1º, Art. 4º - A notificação far-se-á ao infrator, pessoalmente, ou por via postal, com aviso de recebimento (AR) ou ainda por edital, na impossibi-lidade de se proceder a notificação direta ou por via postal.  
Art. 7º Se o proprietário, possuidor, compromissário, responsável a qual-quer título pelo imóvel realizar a limpeza do terreno, deverá comunicar imediatamente ao órgão competente da Prefeitura Municipal, por escri-to ou por meio eletrônico, desde que fique registrado, sob as penas da Lei.  
Art. 9º Fica proibido o emprego de fogo como forma de limpeza de ve-getação, lixo ou quaisquer detritos e objetos, nos imóveis edificadas e não edificadas.

§ 1º Constatando-se a ocorrência de fogo em terrenos da área urbana, provocado ou não pelo proprietário, possuidor, compromissário ou res-ponsável a qualquer título, será cobrada multa equivalente a R\$ 1,79 (um real e setenta e nove centavos) por metro quadrado de terreno.  
São Carlos, 05 de janeiro de 2015.  
André Ricardo Zambon  
Chefe da Seção de Fiscalização Ambiental  
Marcelo Celenza  
Chefe da Divisão de Fiscalização  
Francisco Porto Filho  
Diretor do Departamento de Obras Particulares e Fiscalização

**SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO  
E DESENVOLVIMENTO URBANO  
DEPARTAMENTO DE OBRAS  
PARTICULARES E FISCALIZAÇÃO  
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**

Em cumprimento à Lei Municipal nº. 15.751/2011, os proprietários, com-promissários ou responsáveis pelos imóveis abaixo relacionados FICAM AUTUADOS por não atenderem dentro do prazo a Notificação para LIM-PEZA DO TERRENO e/ou a CONSTRUÇÃO/CONSERVAÇÃO DA CALÇADA ou ainda por OCORRÊNCIA DE FOGO. O prazo para recurso é de 10 dias A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO.

| Nº       | DATA DE EMISSÃO | IDENTIFICAÇÃO  | PROPRIETÁRIO                    | BAIRRO         | ASSUNTO |
|----------|-----------------|----------------|---------------------------------|----------------|---------|
| 35018/14 | 09/12/14        | 01.098.017.001 | Josino Ferraz de Barros         | Centro         | LIMPEZA |
| 35024/14 | 09/12/14        | 04.250.045.002 | Apparecida Paschoalina Beranger | Vila Nery      | LIMPEZA |
| 35023/14 | 09/12/14        | 04.250.045.002 | Apparecida Paschoalina Beranger | Vila Nery      | CALÇADA |
| 34979/14 | 09/12/14        | 20.060.065.001 | Alison Adriano Bronca           | Cidade Aracy   | LIMPEZA |
| 35006/14 | 09/12/14        | 20.105.053.001 | José Rodrigues Porto            | Cidade Aracy   | LIMPEZA |
| 34910/14 | 03/12/14        | 08.045.003.001 | João Panelli                    | Vila Boa Vista | LIMPEZA |
| 34909/14 | 03/12/14        | 08.045.003.001 | João Panelli                    | Vila Boa Vista | CALÇADA |
| 35066/14 | 10/12/14        | 05.106.022.001 | Antonio Redondo                 | Vila Izabel    | CALÇADA |

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, o bom estado de conservação do calça-mento do passeio caracteriza-se pela inexistência de buracos, de ram-pas, ondulações, degraus ou de qualquer obstáculo que impeça o trân-sito livre e seguro dos pedestres e deficientes. É obrigatório a construção de rampas de acessibilidades conforme a legislação Federal vigente.  
Art. 3º Para os efeitos desta Lei entende-se por limpeza de terrenos:  
I - capinagem mecânica e/ou roçagem do mato eventualmente cresci-do no terreno, com a remoção dos produtos provenientes das citadas operações;  
II - cata e a remoção de detritos, entulhos e lixo que estejam depositados no terreno.  
§ 1º, Art. 4º - A notificação far-se-á ao infrator, pessoalmente, ou por via postal, com aviso de recebimento (AR) ou ainda por edital, na impossibi-lidade de se proceder a notificação direta ou por via postal.  
Art. 7º Se o proprietário, possuidor, compromissário, responsável a qual-quer título pelo imóvel realizar a limpeza do terreno, deverá comunicar imediatamente ao órgão competente da Prefeitura Municipal, por escri-to ou por meio eletrônico, desde que fique registrado, sob as penas da Lei.  
Art. 9º Fica proibido o emprego de fogo como forma de limpeza de ve-getação, lixo ou quaisquer detritos e objetos, nos imóveis edificadas e não edificadas.  
§ 1º Constatando-se a ocorrência de fogo em terrenos da área urbana, provocado ou não pelo proprietário, possuidor, compromissário ou res-ponsável a qualquer título, será cobrada multa equivalente a R\$ 1,79 (um real e setenta e nove centavos) por metro quadrado de terreno.  
São Carlos, 05 de janeiro de 2015.

André Ricardo Zambon  
Chefe da Seção de Fiscalização Ambiental  
Marcelo Celenza  
Chefe da Divisão de Fiscalização  
Francisco Porto Filho  
Diretor do Departamento de Obras Particulares e Fiscalização

**CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS**

**RESULTADO DA 1ª FASE DO  
PROCESSO SELETIVO Nº. 15  
ESTÁGIO REMUNERADO**

A Prefeitura Municipal de São Carlos, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal divulga o Resultado da 1ª Fase do Processo Seletivo nº. 15 - Estágio Remunerado.  
Ficam reservados os dias 06 e 07/01/2015 para eventual interposição de recursos, que deverão ser protocolados diretamente no CIEE, situado à Rua São Sebastião, nº. 1810 - Centro - São Carlos, das 8h às 17h.

| ADMINISTRAÇÃO                   |       |
|---------------------------------|-------|
| NOME                            | MÉDIA |
| ADRIELE PRISCILA SOUZA CARVALHO | 6,48  |

|                                  |      |
|----------------------------------|------|
| CAIO FELIPE CATARINO             | 6,13 |
| FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS    | 5,94 |
| MATHEUS HENRIQUE DE SOUZA SANTOS | 4,77 |
| NAJARA GOMES DA SILVA            | 6,68 |
| PAULO CESAR DOS SANTOS GREGORIO  | 7,67 |

| ARQUITETURA                      |       |
|----------------------------------|-------|
| NOME                             | MÉDIA |
| ANA CAROLINA DIAS ROMÃO          | 8,31  |
| JACQUELINE KELLY PEPINO          | 6,86  |
| JOSEF CARVALHO DE SOUZA          | 7,52  |
| JULIO CEZAR SOARES SANTANA       | 7,33  |
| MARIA CECILIA AUGUSTO DA SILVA   | 7,01  |
| MARIELEN GONCALVES DE SOUZA      | 6,90  |
| MAYARA GONCALVES DE SOUZA        | 6,22  |
| NICOLE PIRES                     | 6,63  |
| PAMELA BALASSONE                 | 8,08  |
| POLLYANNA BOLINI MORETTI         | 7,96  |
| RONALDO FERREIRA DO NASCIMENTO   | 7,31  |
| STEPHANIE CALDEIRA FINHANA       | 8,14  |
| STEPHANIE DE OLIVEIRA ARAGÃO     | 7,95  |
| THAISY APARECIDA VOLLET          | 7,81  |
| VANILZA BARBOZA DE OLIVEIRA ZANI | 7,40  |

| DIREITO                      |       |
|------------------------------|-------|
| NOME                         | MÉDIA |
| ALEX ANDERSON DE MELLO       | 6,87  |
| ANA CAROLINA MARCONDES       | 7,05  |
| CAIO GARCIA FIGUEIREDO       | 7,36  |
| FABIANO ALBERTO CEZÁRIO      | 6,88  |
| MARINA BLANCO PEREA          | 7,80  |
| RAUL ORLANDO TASSIM DA SILVA | 6,23  |

| MEDICINA VETERINÁRIA                  |       |
|---------------------------------------|-------|
| NOME                                  | MÉDIA |
| ALISON CARLOS DE JESUS GIMENEZ        | 6,86  |
| AMANDA MINETTO GONCALVES              | 7,56  |
| JENNIFER STEPHANIE HERMENEGILDO SANDY | 5,38  |
| JENNIFR TAMIRIS RIBEIRO DE SANTANA    | 7,59  |
| JULIANA FLORIOTO GUEDES               | 7,26  |
| ROBERTO HERCULES AUGUSTO              | 6,55  |
| RODRIGO HENRIQUE MUNNO                | 7,94  |
| TATIANA DE SOUZA CAMARGO              | 6,78  |

| SERVIÇO SOCIAL                  |       |
|---------------------------------|-------|
| NOME                            | MÉDIA |
| CLEIA CRISTINA RESENDE TSCHERNE | 8,40  |
| LUCIANE DE FATIMA AMBO          | 7,00  |
| MAURA TEIXEIRA MORAES           | 6,78  |

|                                   |      |
|-----------------------------------|------|
| SILVANA CRISTINA SANCHEZ SALADINI | 8,25 |
|-----------------------------------|------|

São Carlos, 05 de janeiro de 2015.  
Helena M. C. Carmo Antunes  
Secretária Municipal de  
Administração e Gestão de Pessoal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO  
PARA CONTRATAÇÃO  
DE PROFESSOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO  
RETIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal retifica o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor em caráter temporário, em virtude de incorreção na diagramação do texto.  
1.DA RETIFICAÇÃO  
1.1.No item 1.2 do Capítulo 1- Dos Empregos, do Edital de Abertura das Inscrições, leia-se como segue e não como constou:

| Nº DO PROCESSO SELETIVO | EMPREGO       | ÁREA DE ATUAÇÃO                                                                             | JORNADA SEMANAL | VENCIMENTO MAIS AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO* | PRÉ-REQUISITOS                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-------------------------|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01/15                   | Professor I   | Centros municipais de educação infantil                                                     | 33 horas*       | R\$ 2.097,00                         | Diploma do Normal ou Magistério de nível médio ou Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia.**                                                                                                                                                                              |
| 02/15                   | Professor II  | Séries iniciais do ensino fundamental regular                                               | 33 horas*       | R\$ 2.097,00                         | Diploma do Normal ou Magistério de nível médio ou Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia.**                                                                                                                                                                              |
| 03/15                   | Professor III | Educação Especial, em todos os níveis e modalidades de ensino da Rede Municipal de Ensino   | *               | R\$ 14,48 / hora-aula                | Pedagogia com habilitação em Educação Especial, ou, Pedagogia e Especialização em Educação Especial de, no mínimo, 360 horas, realizada após 20/12/96, ou, Pedagogia e Pós-Graduação em níveis de Mestrado ou Doutorado em Educação Especial, ou, Licenciatura em Educação Especial. |
| 04/15                   | Professor III | Educação Física, atuar na educação infantil, no ensino fundamental, na educação especial    | *               | R\$ 14,48 / hora-aula                | Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no Conselho Competente                                                                                                                                                                                                              |
| 05/15                   | Professor III | Artes, em todos os níveis e modalidades de ensino da Rede Municipal de Ensino               | *               | R\$ 14,48 / hora-aula                | Licenciatura em Educação Artística, em Arte, ou, em quaisquer linguagens específicas: Artes Visuais e Plásticas, Dança, Música ou Teatro.                                                                                                                                            |
| 06/15                   | Professor III | Português nas séries finais do ensino fundamental, regular ou Educação de Jovens e Adultos  | *               | R\$ 14,48 / hora-aula                | Licenciatura Plena em Letras.                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 07/15                   | Professor III | Inglês nas séries finais do ensino fundamental, regular ou Educação de Jovens e Adultos     | *               | R\$ 14,48 / hora-aula                | Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Inglês.                                                                                                                                                                                                                             |
| 08/15                   | Professor III | Matemática nas séries finais do ensino fundamental, regular ou Educação de Jovens e Adultos | *               | R\$ 14,48 / hora-aula                | Licenciatura Plena em Matemática.                                                                                                                                                                                                                                                    |

|       |               |                                                                                                                |           |                       |                                                                                                                |
|-------|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 09/15 | Professor III | Ciências Físicas e Biológicas nas séries finais do ensino fundamental, regular ou Educação de Jovens e Adultos | *         | R\$ 14,48 / hora-aula | Licenciatura Plena em Ciências Físicas e Biológicas.                                                           |
| 10/15 | Professor III | História nas séries finais do ensino fundamental, regular ou Educação de Jovens e Adultos                      | *         | R\$ 14,48 / hora-aula | Licenciatura Plena em História.                                                                                |
| 11/15 | Professor III | Geografia nas séries finais do ensino fundamental, regular ou Educação de Jovens e Adultos                     | *         | R\$ 14,48 / hora-aula | Licenciatura Plena em Geografia.                                                                               |
| 12/15 | Professor III | Música, em todos os níveis e modalidades de ensino da Rede Municipal de Ensino                                 | *         | R\$ 14,48 / hora-aula | Licenciatura em Música, Licenciatura em Educação Musical, ou, Licenciatura em Artes com habilitação em Música. |
| 13/15 | Professor IV  | Séries iniciais do ensino fundamental/ EJA                                                                     | 24 horas* | R\$ 1.567,00          | Normal** em nível médio ou, Normal** superior, ou, Licenciatura plena em Pedagogia.                            |

São Carlos, 05 de janeiro de 2015.  
Helena M. C. Carmo Antunes  
Secretária Municipal de Administração  
e Gestão de Pessoal

LICITAÇÕES

**Pregão Eletrônico nº 152/2014 Processo nº 20982/2013 FRACASSO DE LICITAÇÃO Objeto:** Aquisição de uma estufa de uso agrícola em arcos com sistema de irrigação por gotejamento (357 m²) - instalada na Unidade da Horta Municipal, para contemplar a implantação do Projeto Estadual Hortamento. Fica Fracassado o procedimento licitatório em epígrafe, na modalidade Pregão Eletrônico, com fundamento no artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais razões contidas no processo administrativo, as quais subsidiariam essa decisão. Nesta oportunidade designo o servidor Roberto Carlos Rossato para efetuar o fracasso junto ao site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). São Carlos, 23 de dezembro de 2014. Paulo Roberto Altomani Prefeito Municipal

**Pregão Eletrônico nº 141/2014 Processo nº 21914/2014 HOMOLOGAÇÃO Objeto:** Registro de preços para aquisição de pães e bolinhos, para atender as Unidades Escolares Municipais, Filantrópicas e Estaduais do Município de São Carlos. Homologo a decisão proferida pela Senhora Pregoeira, referente ao lote 01 adjudicado à empresa JELLYFRUIT - FABRICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.804.372/0001-50. Nesta oportunidade, designo o servidor Roberto Carlos Rossato para efetuar a homologação junto ao site do Banco do Brasil. São Carlos, 22 de dezembro de 2014. Paulo Roberto Altomani Prefeito Municipal

**Pregão Eletrônico nº 143/2014 Processo nº 20210/2014 HOMOLOGAÇÃO Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA O RESTAURANTE POPULAR DO MUNICÍPIO DE SÃO CARLOS. Homologo a decisão proferida pela Senhora Pregoeira, referente ao lote 01, adjudicado à empresa RODRIGO TONELLOTO, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 02.514.617/0001-50; lotes 02 e 03, adjudicados à empresa C.H. LAZZARI - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.348.911/0001-68. Nesta oportunidade, designo o servidor Roberto Carlos Rossato para efetuar a homologação junto ao site do Banco do Brasil. São Carlos, 23 de dezembro de 2014. Paulo Roberto Altomani Prefeito Municipal

**RESUMO DA ATA DE SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014 PROCESSO Nº 23777/2014** Aos05/01/2015, reuniram-se na Sala de Reuniões o Pregoeiro e a Equipe de Apoio para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe. Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante. Em seguida recebeu a Declara-



ção do Licitante de que atende plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente. Ato contínuo foi aberto o Envelope contendo a Proposta e o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionado, o Licitante para participação da Fase de Lances em razão dos preços propostos. Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação. Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação. Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta para os lotes 01 e 02 e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital. Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica. A vista da habilitação, foi declarado que a empresa CCM COMERCIAL CREME MARFIM LTDA é VENCEDORA dos lote 01 e 02 deste certame com os valores de R\$ 2.022.650,00 e R\$ 5.224.601,00, respectivamente. O licitante vencedor foi orientado a encaminhar proposta readequada, ficando definido o prazo de 24 horas para a apresentação da mesma. O pregoeiro comunicou aos presentes que o prazo e endereço para entrega das amostras devem ser cumpridos de acordo com o Edital. Aberta a palavra não houve manifestações contrárias dos presentes e os envelopes de habilitação não abertos ficarão lacrados sob custódia da Equipe até a conclusão da licitação. ROBERTO CARLOS ROSSATO Pregoeiro

**Pregão Presencial nº 024/2014 Processo nº 23499/2014 HOMOLOGAÇÃO Objeto:** Registro de preços de Artigos de Cama, Mesa e Banho para atender às unidades escolares da Prefeitura do Município de São Carlos. Homologo a decisão proferida pelo Senhor Pregoeiro, referente ao Pregão Presencial acima citado, sendo o lote único adjudicado à empresa LOTUS COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.901.508/0001-11. São Carlos, 06 de janeiro de 2015. Paulo Roberto Altomani Prefeito Municipal

**Pregão Presencial nº 025/2014 Processo nº 23722/2014 HOMOLOGAÇÃO Objeto:** Registro de preços de Produtos de Higiene Infantil para atender às unidades escolares da Prefeitura do Município de São Carlos. Homologo a decisão proferida pelo Senhor Pregoeiro, referente ao Pregão Presencial acima citado, adjudicando os lotes 01, 08 e 09 do certame à empresa RODRIGO TONELOTTO, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.514.617/0001-50 e os lotes 03, 04, 05, 06, e 07 à empresa LOTUS COMÉRCIO DE MERCADORIAS LTDA - EPP, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.901.508/0001-11. O lote 02 fica fracassado. São Carlos, 08 de janeiro de 2015. Paulo Roberto Altomani Prefeito Municipal

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2014 PROCESSO Nº 26271/2014 COMUNICADO DE SUSPENSÃO COMUNICAMOS,** pelo presente, a SUSPENSÃO do Pregão em epígrafe tendo em vista a necessidade de readequação dos termos do instrumento convocatório. A nova data e horário serão oportunamente publicados nos termos da legislação vigente. São Carlos, 05 de janeiro de 2014. Roberto Carlos Rossato Pregoeiro

**RESUMO DA ATA DE SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES TOMADA DE PREÇOS N.º 30/2014 - PROCESSO Nº 5265/2014** Aos 05/01/2015, reuniram-se na Sala de Licitações os membros da Comissão Permanente de Licitações e demais presentes abaixo identificados para, em primeira convocação, proceder ao recebimento e abertura dos envelopes referentes ao processo acima. Nenhuma empresa apresentou seus envelopes, na forma solicitada no Edital. Pela ausência de licitantes, a Comissão declara esta licitação FRACASSADA, comunicando a unidade interessada e não havendo restrições, providenciará a republicação do edital, nas formas legais. José Sérgio Monsignati Presidente

**RESUMO DA ATA DE SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES TOMADA DE PREÇOS N.º 31/2014 - PROCESSO Nº 28535/2014** Aos 30/12/2014, reuniram-se na Sala de Licitações os membros da Comissão Permanente de Licitações e demais presentes para, em primeira convocação, proceder ao recebimento e abertura dos envelopes referentes ao processo acima. As empresas Construtora Interiorana Ltda, G&A Construção Civil Ltda e Contisa Construções e Comércio Ltda ME apresentaram seus envelopes, na forma solicitada no Edital. Os envelopes recebidos foram rubricados pelo presente. Abertos os envelopes de nº 1, contendo a documentação de habilitação dos proponentes, todos os documentos apresentados foram rubricados pelo presente e avaliados pela Comissão. A empresa Construtora Interiorana

Ltda foi INABILITADA por apresentar os itens 05.01.06 e 05.01.19 vencidas. A empresa G&A Construção Civil Ltda EPP foi considerada HABILITADA. A empresa Contisa Construções e Comércio Ltda apresentou o item 05.01.04.03 incompleta, abrindo-se o prazo de 2 dias para entrega por se tratar de ME. Aberta a palavra, não houve manifestação dos presentes. Abre-se prazo recursal após divulgação nos meios legais. José Sérgio Monsignati Presidente

**PROCESSO Nº 5265/2014 TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2014 COMUNICADO DE REABERTURA** COMUNICAMOS, pelo presente, a reabertura da Tomada de Preços em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONCLUSÃO DA USF SÃO CARLOS VIII, tendo em vista o fato de o certame anterior ter sido julgado FRACASSADO. Os envelopes referentes a esta Tomada de Preços serão recebidos e protocolados até as 09h00 do dia 22/01/2015, quando serão abertos. São Carlos, 05 de janeiro de 2015. José Sérgio Monsignati Presidente Comissão Permanente de Licitações

**COMUNICADO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2014, 192/2014, 193/2014, 194/2014, 195/2014 e 196/2014** Comunicamos que o extrato das atas de registro de preços nº 191/2014, 192/2014, 193/2014, 194/2014, 195/2014 e 196/2014, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO PADRONIZADOS, referente ao Pregão Eletrônico nº 132/2014, processo nº 1284/2014/SMS, encontra-se disponível para consulta no site [www.saocarlos.sp.gov.br](http://www.saocarlos.sp.gov.br) - no link Licitações - Licitações Prefeitura - Ata de Registro de Preços. São Carlos, 05 de janeiro de 2015. Roberto Carlos Rossato. Autoridade Competente

## EXTRATOS

### EXTRATO DO ADITAMENTO Nº 78/14 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 56/14

Convenientes: Prefeitura Municipal de São Carlos e Associação da Missão Evangélica para Assistência à Criança  
Objeto: prorroga a vigência para 31/01/15 e altera as cláusulas das obrigações do Município, da prestação de contas e do controle e da fiscalização  
Fundamento: Lei Municipal nº 17.174/14  
Data da assinatura: 19/12/14  
Processo nº 11.070/14

### EXTRATO DO ADITAMENTO Nº 79/14 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 26/14

Convenientes: Prefeitura Municipal de São Carlos e Associação Sal da Terra - AST  
Objeto: prorroga a vigência para 31/01/15 e altera as cláusulas das obrigações do Município, da prestação de contas e do controle e da fiscalização  
Fundamento: Lei Municipal nº 17.088/14  
Data da assinatura: 19/12/14  
Processo nº 7.039/14



## ATO DA SECRETARIA

### DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS À ELEIÇÃO PARA A COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA – GESTÃO 2015-2016.

| Nº DE INSCRIÇÃO | FUNCIONÁRIO                         |
|-----------------|-------------------------------------|
| 01              | Maria Teresa Tonioli Carneiro       |
| 02              | Célia Maria Ramos da Silva          |
| 03              | Adauto Inocêncio de Oliveira Junior |

São Carlos, 22 de dezembro de 2014.  
Nelson Lourenço

Diretor-Presidente da FESC  
Maristela Bertuga Cerqueira  
Presidente da Comissão Eleitoral da CIPA



## ATOS DA SECRETARIA

### PORTARIA 001 DE 05 DE JANEIRO DE 2015

LUIS CARLOS TRIQUES, Diretor Presidente da Fundação Pró-Memória de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, em função das férias regulares da Chefe de Seção do Almoxarifado e Patrimônio Adriana Queiroz, resolve  
DESIGNAR o servidor Celso Luis Pizzi, Assistente Administrativo, para responder pela seção de Almoxarifado e Patrimônio, no período de 05 a 24 de janeiro, com os vencimentos que lhe competirem por lei.  
São Carlos, 05 de janeiro de 2015  
LUIS CARLOS TRIQUES  
Diretor Presidente

### PORTARIA 002 DE 05 DE JANEIRO DE 2015

LUIS CARLOS TRIQUES, Diretor Presidente da Fundação Pró-Memória de São Carlos, no uso de suas atribuições legais, em função das férias regulares de SHIRLEY ROSE MANZIONE GROSSO resolve,  
DESIGNAR KELLEN CRISTINA BRAGHIM DE MORAES, Diretora de Departamento Planejamento e Finanças, para responder pelo Departamento de Gestão Administrativa no período de 12 a 23 de janeiro do presente ano, com os vencimentos que lhe competirem por lei.  
São Carlos, 05 de janeiro de 2015  
LUIS CARLOS TRIQUES  
Diretor Presidente



## ATOS DA SECRETARIA

### PORTARIA Nº 001/2015

Dispõe sobre designação de servidor substituto.  
SERGIO PEPINO, PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,  
Resolve:  
DESIGNAR o servidor Oelcio Aparecido Sentanin, Auxiliar Administrativo, para substituir, em regime de tempo integral, com os vencimentos que lhe competirem por Lei, o servidor Miguel Angelo de Oliveira, Superintendente de Administração, no período de 05/01/2014 a 14/01/2015, em virtude de férias do titular.  
A presente Portaria entra em vigor na data de sua expedição.  
São Carlos, 05 de janeiro de 2015.  
Sergio Pepino  
Presidente do SAAE

### PORTARIA Nº 002/2015

Dispõe sobre designação de servidor substituto.  
SERGIO PEPINO, PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0512/2001,  
Resolve:  
DESIGNAR o servidor Oelcio Aparecido Sentanin para exercer a presidência da Comissão de Licitação indicada pela Portaria nº 054/2014, em

substituição a Sra. Magda Aparecida Martins, atual presidente, enquanto perdurar as férias desta - período de 05/01/2014 a 16/01/2014. A presente Portaria entra em vigor na data de sua expedição. São Carlos, 05 de janeiro de 2014.  
Sergio Pepino  
Presidente do SAAE

#### **PORTARIA Nº 003/2015**

Dispõe sobre designação de servidor substituto.  
SERGIO PEPINO, PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,  
Resolve:  
DESIGNAR o servidor Gilmar Xavier Marques, Contador, para substituir, em regime de tempo integral, com os vencimentos que lhe competirem por Lei, o servidor Oelcio Aparecido Sentanin, Gerente de Finanças e Suprimentos, no período de 05/01/2014 a 14/01/2015, em virtude da Portaria 001/2015.  
A presente Portaria entra em vigor na data de sua expedição.  
São Carlos, 05 de janeiro de 2015.  
Sergio Pepino  
Presidente do SAAE

#### **PORTARIA Nº 004/2015**

Dispõe sobre designação de servidora substituta.  
SERGIO PEPINO, PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,  
Resolve:  
DESIGNAR a servidora Eliane Cristina Ronzani, Auxiliar Administrativo, para substituir, em regime de tempo integral, com os vencimentos que lhe competirem por Lei, a servidora Lucimara Zambon, Chefe do Setor de Hidrometria, no período de 05/01/2014 a 24/01/2015, em virtude de férias da titular.  
A presente Portaria entra em vigor na data de sua expedição.  
São Carlos, 05 de janeiro de 2015.  
Sergio Pepino  
Presidente do SAAE

#### **PORTARIA Nº 005/2015**

Dispõe sobre designação de servidor substituto.  
SERGIO PEPINO, PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,  
Resolve:  
DESIGNAR o servidor Benedito Carlos Marchezin, Engenheiro, para substituir, em regime de tempo integral, com os vencimentos que lhe competirem por Lei, o servidor Dirceu Azzolini Filho, Gerente de Planejamento e Projetos, no período de 05/01/2014 a 04/02/2015, em virtude de férias do titular.  
A presente Portaria entra em vigor na data de sua expedição.  
São Carlos, 05 de janeiro de 2015.  
Sergio Pepino  
Presidente do SAAE

#### **PORTARIA Nº 006/2015**

Dispõe sobre designação de servidor substituto.  
SERGIO PEPINO, PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,  
Resolve:  
DESIGNAR o servidor Luiz Antonio Moretti Gioannini, Técnico de Laboratório, para substituir, em regime de tempo integral, com os vencimentos que lhe competirem por Lei, a servidora Renata Krempi Mazzuchi, Chefe do Setor de Laboratório de Biologia, no período de 05/01/2014 a 14/01/2015, em virtude de férias da titular.  
A presente Portaria entra em vigor na data de sua expedição.  
São Carlos, 05 de janeiro de 2015.  
Sergio Pepino  
Presidente do SAAE

#### **PORTARIA Nº 007/2015**

Dispõe sobre designação de servidor substituto.  
SERGIO PEPINO, PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,  
Resolve:  
DESIGNAR o servidor Willian Carlos Siqueira, Técnico em Mecânica, para substituir, em regime de tempo integral, com os vencimentos que lhe competirem por Lei, o servidor Alexandre José da Silva, Supervisor de Serviços, no período de 05/01/2014 a 24/01/2015, em virtude de férias do titular.  
A presente Portaria entra em vigor na data de sua expedição.  
São Carlos, 05 de janeiro de 2015.

Sergio Pepino  
Presidente do SAAE

#### **PORTARIA Nº 008/2015**

Dispõe sobre designação de servidor substituto.  
SERGIO PEPINO, PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,  
Resolve:  
DESIGNAR o servidor José Mario Cornicelli Botta, Analista de Sistemas, para substituir, em regime de tempo integral, com os vencimentos que lhe competirem por Lei, o servidor Paulo Henrique Gobbi, Chefe do Setor de Controle e Processamento de Dados, no período de 05/01/2014 a 24/01/2015, em virtude de férias do titular.  
A presente Portaria entra em vigor na data de sua expedição.  
São Carlos, 05 de janeiro de 2015.  
Sergio Pepino  
Presidente do SAAE

#### **PORTARIA Nº 009/2015**

Dispõe sobre designação de servidor substituto.  
SERGIO PEPINO, PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,  
Resolve:  
DESIGNAR o servidor Geraldo Magela Rocha, Aferidor de Hidrômetro, para substituir, em regime de tempo integral, com os vencimentos que lhe competirem por Lei, a servidora Eliane Cristina Ronzani, Assessor de Setor, no período de 05/01/2015 a 24/01/2015, em virtude da Portaria 004/2015.  
A presente Portaria entra em vigor na data de sua expedição.  
São Carlos, 05 de janeiro de 2015.  
Sergio Pepino  
Presidente do SAAE

#### **PORTARIA Nº 010/2015**

Dispõe sobre designação de servidor substituto.  
SERGIO PEPINO, PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,  
Resolve:  
DESIGNAR o servidor Rawlinson Abner Alves, Motorista, para substituir, em regime de tempo integral, com os vencimentos que lhe competirem por Lei, o servidor Paulo Henrique Antunes, Supervisor de Serviços, no período de 05/01/2015 a 04/02/2015, em virtude de férias do titular.  
A presente Portaria entra em vigor na data de sua expedição.  
São Carlos, 05 de janeiro de 2015.  
Sergio Pepino  
Presidente do SAAE

#### **PORTARIA Nº 011/2015**

Dispõe sobre exoneração de Cargo em Comissão.  
SERGIO PEPINO, PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,  
Resolve:  
EXONERAR, a Senhora Flávia Cristina Maciel, do cargo em comissão de Gerente de Obras e Saneamento, a partir de 05 de janeiro de 2015, ficando consequentemente revogada a Portaria nº. 282 de 26 de junho de 2013.  
A presente Portaria entra em vigor na data de sua expedição.  
São Carlos, 05 de janeiro de 2015.  
Sergio Pepino  
Presidente do SAAE

#### **PORTARIA Nº 012/2015**

Dispõe sobre designação de servidor.  
SERGIO PEPINO, PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,  
Resolve:  
I - DESIGNAR o servidor Lauriberto Corcci, Operador de Máquinas Pesadas, para exercer, em comissão, o cargo de Gerente de Obras e Saneamento, com a jornada mínima de 08 (oito) horas diárias de efetivo exercício, com vencimentos que lhe competirem por lei.  
II - REVOGAR o item I da Portaria nº. 271 de 05 de junho de 2013.  
A presente Portaria entra em vigor na data de sua expedição.  
São Carlos, 05 de janeiro de 2015.  
Sergio Pepino  
Presidente do SAAE

#### **PORTARIA Nº 013/2015**

Dispõe sobre designação de servidor substituto.  
SERGIO PEPINO, PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Resolve:  
DESIGNAR o servidor André Luiz Iroldi Maria, Eletricista de Manutenção, para substituir, em regime de tempo integral, com os vencimentos que lhe competirem por Lei, o Senhor Francisco Delghingaro Junior, Gerente de Manutenção e Operação, no período de 05/01/2014 a 24/01/2015, em virtude de férias do titular.  
A presente Portaria entra em vigor na data de sua expedição.  
São Carlos, 05 de janeiro de 2015.  
Sergio Pepino  
Presidente do SAAE

#### **PORTARIA Nº 014/2015**

Dispõe sobre substituição de Cargo em Comissão.  
SERGIO PEPINO, PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,  
Resolve:  
NOMEAR a servidora Fabíola Gorni Rodrigues, Assessora Jurídica, para substituir, em regime de tempo integral, o Senhor Marco Aurélio Penteado, Procurador Chefe, no período de 05/01/2014 a 14/01/2015, em virtude de férias do titular.  
A presente Portaria entra em vigor na data de sua expedição.  
São Carlos, 05 de janeiro de 2015.  
Sergio Pepino  
Presidente do SAAE

#### **PORTARIA Nº. 015/2015**

Dispõe sobre designação de Comissão de Sindicância Investigativa.  
SERGIO PEPINO, PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSOANTE O DISPOSTO NO PROCESSO Nº. 4371/2014;  
Resolve:  
Art. 1º - Designar os servidores Cassiano Masiero, Edvânia Alves de F. Noronha e Maira Aparecida Schiabel, para sob a presidência do primeiro, integrar uma Comissão de Sindicância Investigativa encarregada da apuração do disposto no Processo SAAE nº 4371/2014.  
Art. 2º - Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos serviços.  
Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua expedição.  
São Carlos, 05 de janeiro de 2015.  
Sergio Pepino  
Presidente do SAAE

### **LICITAÇÕES**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015 - PROCESSO Nº 4086/2014 - OBJETO:** "Registro de Preços" para contratações futuras na aquisição de bomba dosadora eletrônica do tipo diafragma e mangueira de polietileno, destinados à reposição de estoque do Almoxarifado, para uso na dosagem de cloro e flúor, conforme Edital. O Edital na íntegra poderá ser examinado através dos sites: [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br) e [www.saaesaocarlos.com.br](http://www.saaesaocarlos.com.br) - opção licitações. Abertura das propostas às 09h00min do dia 19/01/2015 e o início da sessão de disputa às 15h00min do dia 19/01/2015 (horário de Brasília).  
Michelle Thais Martelli – Pregoeira  
São Carlos, 05 de janeiro de 2015  
Gerência de Finanças e Suprimentos

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2015 - PROCESSO Nº 3296/2014 - OBJETO:** "Registro de Preços" para contratações futuras na aquisição de lâmpadas, reatores e soquetes, destinados à reposição de estoque do Almoxarifado, para uso na manutenção elétrica da Autarquia, conforme Edital. O Edital na íntegra poderá ser examinado através dos sites: [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br) e [www.saaesaocarlos.com.br](http://www.saaesaocarlos.com.br) - opção licitações. Abertura das propostas às 09h00min do dia 19/01/2015 e o início da sessão de disputa às 15h00min do dia 19/01/2015 (horário de Brasília).  
Marcel Rodrigo dos Santos – Pregoeiro  
São Carlos, 05 de janeiro de 2015  
Gerência de Finanças e Suprimentos

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 3599/2014

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 107/2014

Objeto: "Aquisição de materiais e reagentes de laboratório, destinados ao uso do laboratório Físico-químico em atendimento a ISO 17025/05 e

análises laboratoriais em atendimento a Portaria 2914/2011 - CONAMA 357/05 e CONAMA 396/08".  
Homologo o julgamento do pregoeiro, bem como Adjudico o objeto do presente processo licitatório em favor da licitante vencedora: "ANI-DROL PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA", para o lote 02, no valor de

R\$7.334,00, nos termos do art. 4º. Inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02. São Carlos, 05 de Janeiro de 2015.  
Sergio Pepino  
Presidente do SAAE



Prefeitura Municipal de

São Carlos

ATO DA SECRETARIA

COMUNICADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS, atendendo ao disposto no § 6º do Art. 5 da Emenda Constitucional nº 19/98, faz publicar os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos no Município de São Carlos, vigentes em 31.12.2014.

| Emprego Lei Municipal Nº 16.000/2012 | Grupo Salarial | Nível | Grau | Vencimento   |
|--------------------------------------|----------------|-------|------|--------------|
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE          | B              | III   | A    | R\$ 1.348,36 |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE          | B              | II    | A    | R\$ 1.270,96 |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE          | B              | I     | A    | R\$ 1.198,00 |
| AGENTE CULTURAL                      | E              | IV    | A    | R\$ 1.979,74 |
| AGENTE CULTURAL                      | E              | III   | A    | R\$ 1.866,09 |
| AGENTE CULTURAL                      | E              | II    | A    | R\$ 1.758,97 |
| AGENTE CULTURAL                      | E              | I     | A    | R\$ 1.658,00 |
| AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS        | B              | III   | A    | R\$ 1.348,36 |
| AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS        | B              | II    | A    | R\$ 1.270,96 |
| AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS        | B              | I     | A    | R\$ 1.198,00 |
| AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS II*    | B              | III   | A    | R\$ 1.348,36 |
| AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS II*    | B              | II    | A    | R\$ 1.270,96 |
| AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS II*    | B              | I     | A    | R\$ 1.198,00 |
| AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS III*   | B              | III   | A    | R\$ 1.348,36 |
| AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS III*   | B              | II    | A    | R\$ 1.270,96 |
| AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS III*   | B              | I     | A    | R\$ 1.198,00 |
| AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS IV*    | B              | III   | A    | R\$ 1.348,36 |
| AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS IV*    | B              | II    | A    | R\$ 1.270,96 |
| AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS IV*    | B              | I     | A    | R\$ 1.198,00 |
| AGENTE DE MANUTENÇÃO GERAL           | B              | III   | A    | R\$ 1.348,36 |
| AGENTE DE MANUTENÇÃO GERAL           | B              | II    | A    | R\$ 1.270,96 |
| AGENTE DE MANUTENÇÃO GERAL           | B              | I     | A    | R\$ 1.198,00 |
| AGENTE DE SAÚDE*                     | B              | III   | A    | R\$ 1.348,36 |
| AGENTE DE SAÚDE*                     | B              | II    | A    | R\$ 1.270,96 |
| AGENTE DE SAÚDE*                     | B              | I     | A    | R\$ 1.198,00 |
| AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS            | A              | III   | A    | R\$ 1.221,18 |
| AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS            | A              | II    | A    | R\$ 1.151,08 |
| AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS            | A              | I     | A    | R\$ 1.085,00 |
| AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE*     | E              | IV    | A    | R\$ 1.979,74 |
| AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE*     | E              | III   | A    | R\$ 1.866,09 |
| AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE*     | E              | II    | A    | R\$ 1.758,97 |
| AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE*     | E              | I     | A    | R\$ 1.658,00 |
| AGENTE OPERACIONAL                   | A              | III   | A    | R\$ 1.221,18 |
| AGENTE OPERACIONAL                   | A              | II    | A    | R\$ 1.151,08 |
| AGENTE OPERACIONAL                   | A              | I     | A    | R\$ 1.085,00 |
| ALMOXARIFE                           | E              | IV    | A    | R\$ 1.979,74 |

|                                      |   |     |   |              |
|--------------------------------------|---|-----|---|--------------|
| ALMOXARIFE                           | E | III | A | R\$ 1.866,09 |
| ALMOXARIFE                           | E | II  | A | R\$ 1.758,97 |
| ALMOXARIFE                           | E | I   | A | R\$ 1.658,00 |
| ANALISTA CLÍNICO*                    | F | IV  | A | R\$ 3.065,13 |
| ANALISTA CLÍNICO*                    | F | III | A | R\$ 2.889,18 |
| ANALISTA CLÍNICO*                    | F | II  | A | R\$ 2.723,33 |
| ANALISTA CLÍNICO*                    | F | I   | A | R\$ 2.567,00 |
| ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | G | IV  | A | R\$ 3.752,91 |
| ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | G | III | A | R\$ 3.537,47 |
| ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | G | II  | A | R\$ 3.334,41 |
| ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | G | I   | A | R\$ 3.143,00 |
| ARQUITETO                            | H | IV  | A | R\$ 5.003,08 |
| ARQUITETO                            | H | III | A | R\$ 4.715,88 |
| ARQUITETO                            | H | II  | A | R\$ 4.445,17 |
| ARQUITETO                            | H | I   | A | R\$ 4.190,00 |
| ARTÍFICE*                            | A | III | A | R\$ 1.221,18 |
| ARTÍFICE*                            | A | II  | A | R\$ 1.151,08 |
| ARTÍFICE*                            | A | I   | A | R\$ 1.085,00 |
| ASSISTENTE ADMINISTRATIVO            | D | IV  | A | R\$ 1.670,48 |
| ASSISTENTE ADMINISTRATIVO            | D | III | A | R\$ 1.574,59 |
| ASSISTENTE ADMINISTRATIVO            | D | II  | A | R\$ 1.484,20 |
| ASSISTENTE ADMINISTRATIVO            | D | I   | A | R\$ 1.399,00 |
| ASSISTENTE SOCIAL                    | F | IV  | A | R\$ 3.065,13 |
| ASSISTENTE SOCIAL                    | F | III | A | R\$ 2.889,18 |
| ASSISTENTE SOCIAL                    | F | II  | A | R\$ 2.723,33 |
| ASSISTENTE SOCIAL                    | F | I   | A | R\$ 2.567,00 |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO JUNIOR*      | D | IV  | A | R\$ 1.670,48 |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO JUNIOR*      | D | III | A | R\$ 1.574,59 |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO JUNIOR*      | D | II  | A | R\$ 1.484,20 |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO JUNIOR*      | D | I   | A | R\$ 1.399,00 |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO PLENO*       | D | IV  | A | R\$ 1.670,48 |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO PLENO*       | D | III | A | R\$ 1.574,59 |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO PLENO*       | D | II  | A | R\$ 1.484,20 |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO PLENO*       | D | I   | A | R\$ 1.399,00 |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO SENIOR*      | D | IV  | A | R\$ 1.670,48 |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO SENIOR*      | D | III | A | R\$ 1.574,59 |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO SENIOR*      | D | II  | A | R\$ 1.484,20 |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO SENIOR*      | D | I   | A | R\$ 1.399,00 |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO*             | D | IV  | A | R\$ 1.670,48 |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO*             | D | III | A | R\$ 1.574,59 |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO*             | D | II  | A | R\$ 1.484,20 |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO*             | D | I   | A | R\$ 1.399,00 |
| AUXILIAR DE ENFERMAGEM               | C | III | A | R\$ 1.476,67 |
| AUXILIAR DE ENFERMAGEM               | C | II  | A | R\$ 1.391,90 |
| AUXILIAR DE ENFERMAGEM               | C | I   | A | R\$ 1.312,00 |
| AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO TRABALHO   | C | III | A | R\$ 1.476,67 |
| AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO TRABALHO   | C | II  | A | R\$ 1.391,90 |
| AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO TRABALHO   | C | I   | A | R\$ 1.312,00 |
| AUXILIAR DE MANUTENÇÃO GERAL*        | B | III | A | R\$ 1.348,36 |
| AUXILIAR DE MANUTENÇÃO GERAL*        | B | II  | A | R\$ 1.270,96 |
| AUXILIAR DE MANUTENÇÃO GERAL*        | B | I   | A | R\$ 1.198,00 |



|                             |   |     |   |              |
|-----------------------------|---|-----|---|--------------|
| AUXILIAR DE NATAÇÃO         | B | III | A | R\$ 1.348,36 |
| AUXILIAR DE NATAÇÃO         | B | II  | A | R\$ 1.270,96 |
| AUXILIAR DE NATAÇÃO         | B | I   | A | R\$ 1.198,00 |
| AUXILIAR DE PESSOAL PLENO*  | D | IV  | A | R\$ 1.670,48 |
| AUXILIAR DE PESSOAL PLENO*  | D | III | A | R\$ 1.574,59 |
| AUXILIAR DE PESSOAL PLENO*  | D | II  | A | R\$ 1.484,20 |
| AUXILIAR DE PESSOAL PLENO*  | D | I   | A | R\$ 1.399,00 |
| AUXILIAR DE PESSOAL SENIOR* | D | IV  | A | R\$ 1.670,48 |
| AUXILIAR DE PESSOAL SENIOR* | D | III | A | R\$ 1.574,59 |
| AUXILIAR DE PESSOAL SENIOR* | D | II  | A | R\$ 1.484,20 |
| AUXILIAR DE PESSOAL SENIOR* | D | I   | A | R\$ 1.399,00 |
| AUXILIAR DE TOPÓGRAFO*      | B | III | A | R\$ 1.348,36 |
| AUXILIAR DE TOPÓGRAFO*      | B | II  | A | R\$ 1.270,96 |
| AUXILIAR DE TOPÓGRAFO*      | B | I   | A | R\$ 1.198,00 |
| AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL     | C | III | A | R\$ 1.476,67 |
| AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL     | C | II  | A | R\$ 1.391,90 |
| AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL     | C | I   | A | R\$ 1.312,00 |
| BIBLIOTECÁRIO               | F | IV  | A | R\$ 3.065,13 |
| BIBLIOTECÁRIO               | F | III | A | R\$ 2.889,18 |
| BIBLIOTECÁRIO               | F | II  | A | R\$ 2.723,33 |
| BIBLIOTECÁRIO               | F | I   | A | R\$ 2.567,00 |
| BIÓLOGO                     | F | IV  | A | R\$ 3.065,13 |
| BIÓLOGO                     | F | III | A | R\$ 2.889,18 |
| BIÓLOGO                     | F | II  | A | R\$ 2.723,33 |
| BIÓLOGO                     | F | I   | A | R\$ 2.567,00 |
| CADASTRADOR                 | B | III | A | R\$ 1.348,36 |
| CADASTRADOR                 | B | II  | A | R\$ 1.270,96 |
| CADASTRADOR                 | B | I   | A | R\$ 1.198,00 |
| CIRURGIÃO DENTISTA          | J | IV  | A | R\$ 2.341,54 |
| CIRURGIÃO DENTISTA          | J | III | A | R\$ 2.207,12 |
| CIRURGIÃO DENTISTA          | J | II  | A | R\$ 2.080,42 |
| CIRURGIÃO DENTISTA          | J | I   | A | R\$ 1.961,00 |
| CONTADOR                    | G | IV  | A | R\$ 3.752,91 |
| CONTADOR                    | G | III | A | R\$ 3.537,47 |
| CONTADOR                    | G | II  | A | R\$ 3.334,41 |
| CONTADOR                    | G | I   | A | R\$ 3.143,00 |
| CONTÍNUO*                   | A | III | A | R\$ 1.221,18 |
| CONTÍNUO*                   | A | II  | A | R\$ 1.151,08 |
| CONTÍNUO*                   | A | I   | A | R\$ 1.085,00 |
| COVEIRO                     | B | III | A | R\$ 1.348,36 |
| COVEIRO                     | B | II  | A | R\$ 1.270,96 |
| COVEIRO                     | B | I   | A | R\$ 1.198,00 |
| DIGITADOR*                  | B | III | A | R\$ 1.348,36 |
| DIGITADOR*                  | B | II  | A | R\$ 1.270,96 |
| DIGITADOR*                  | B | I   | A | R\$ 1.198,00 |
| ELETRICISTA                 | B | III | A | R\$ 1.348,36 |
| ELETRICISTA                 | B | II  | A | R\$ 1.270,96 |
| ELETRICISTA                 | B | I   | A | R\$ 1.198,00 |
| ENCARREGADO*                | E | IV  | A | R\$ 1.979,74 |
| ENCARREGADO*                | E | III | A | R\$ 1.866,09 |
| ENCARREGADO*                | E | II  | A | R\$ 1.758,97 |
| ENCARREGADO*                | E | I   | A | R\$ 1.658,00 |
| ENFERMEIRO                  | F | IV  | A | R\$ 3.065,13 |
| ENFERMEIRO                  | F | III | A | R\$ 2.889,18 |
| ENFERMEIRO                  | F | II  | A | R\$ 2.723,33 |
| ENFERMEIRO                  | F | I   | A | R\$ 2.567,00 |
| ENFERMEIRO DO TRABALHO      | F | IV  | A | R\$ 3.065,13 |
| ENFERMEIRO DO TRABALHO      | F | III | A | R\$ 2.889,18 |
| ENFERMEIRO DO TRABALHO      | F | II  | A | R\$ 2.723,33 |
| ENFERMEIRO DO TRABALHO      | F | I   | A | R\$ 2.567,00 |
| ENGENHEIRO                  | H | IV  | A | R\$ 5.003,08 |

|                                           |   |     |   |              |
|-------------------------------------------|---|-----|---|--------------|
| ENGENHEIRO                                | H | III | A | R\$ 4.715,88 |
| ENGENHEIRO                                | H | II  | A | R\$ 4.445,17 |
| ENGENHEIRO                                | H | I   | A | R\$ 4.190,00 |
| ENGENHEIRO DO TRABALHO                    | H | IV  | A | R\$ 5.003,08 |
| ENGENHEIRO DO TRABALHO                    | H | III | A | R\$ 4.715,88 |
| ENGENHEIRO DO TRABALHO                    | H | II  | A | R\$ 4.445,17 |
| ENGENHEIRO DO TRABALHO                    | H | I   | A | R\$ 4.190,00 |
| FARMACÊUTICO                              | F | IV  | A | R\$ 3.065,13 |
| FARMACÊUTICO                              | F | III | A | R\$ 2.889,18 |
| FARMACÊUTICO                              | F | II  | A | R\$ 2.723,33 |
| FARMACÊUTICO                              | F | I   | A | R\$ 2.567,00 |
| FISCAL AMBIENTAL                          | E | IV  | A | R\$ 1.979,74 |
| FISCAL AMBIENTAL                          | E | III | A | R\$ 1.866,09 |
| FISCAL AMBIENTAL                          | E | II  | A | R\$ 1.758,97 |
| FISCAL AMBIENTAL                          | E | I   | A | R\$ 1.658,00 |
| FISCAL DE SERVIÇO PÚBLICO                 | E | IV  | A | R\$ 1.979,74 |
| FISCAL DE SERVIÇO PÚBLICO                 | E | III | A | R\$ 1.866,09 |
| FISCAL DE SERVIÇO PÚBLICO                 | E | II  | A | R\$ 1.758,97 |
| FISCAL DE SERVIÇO PÚBLICO                 | E | I   | A | R\$ 1.658,00 |
| FISCAL DE TRIBUTOS                        | F | IV  | A | R\$ 3.065,13 |
| FISCAL DE TRIBUTOS                        | F | III | A | R\$ 2.889,18 |
| FISCAL DE TRIBUTOS                        | F | II  | A | R\$ 2.723,33 |
| FISCAL DE TRIBUTOS                        | F | I   | A | R\$ 2.567,00 |
| FISCAL OPERADOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTES | E | IV  | A | R\$ 1.979,74 |
| FISCAL OPERADOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTES | E | III | A | R\$ 1.866,09 |
| FISCAL OPERADOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTES | E | II  | A | R\$ 1.758,97 |
| FISCAL OPERADOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTES | E | I   | A | R\$ 1.658,00 |
| FISCAL SANITÁRIO                          | E | IV  | A | R\$ 1.979,74 |
| FISCAL SANITÁRIO                          | E | III | A | R\$ 1.866,09 |
| FISCAL SANITÁRIO                          | E | II  | A | R\$ 1.758,97 |
| FISCAL SANITÁRIO                          | E | I   | A | R\$ 1.658,00 |
| FISIOTERAPEUTA                            | F | IV  | A | R\$ 3.065,13 |
| FISIOTERAPEUTA                            | F | III | A | R\$ 2.889,18 |
| FISIOTERAPEUTA                            | F | II  | A | R\$ 2.723,33 |
| FISIOTERAPEUTA                            | F | I   | A | R\$ 2.567,00 |
| FONOAUDIÓLOGO                             | F | IV  | A | R\$ 3.065,13 |
| FONOAUDIÓLOGO                             | F | III | A | R\$ 2.889,18 |
| FONOAUDIÓLOGO                             | F | II  | A | R\$ 2.723,33 |
| FONOAUDIÓLOGO                             | F | I   | A | R\$ 2.567,00 |
| GERONTÓLOGO                               | F | IV  | A | R\$ 3.065,13 |
| GERONTÓLOGO                               | F | III | A | R\$ 2.889,18 |
| GERONTÓLOGO                               | F | II  | A | R\$ 2.723,33 |
| GERONTÓLOGO                               | F | I   | A | R\$ 2.567,00 |
| GESTOR PÚBLICO                            | H | IV  | A | R\$ 5.003,08 |
| GESTOR PÚBLICO                            | H | III | A | R\$ 4.715,88 |
| GESTOR PÚBLICO                            | H | II  | A | R\$ 4.445,17 |
| GESTOR PÚBLICO                            | H | I   | A | R\$ 4.190,00 |
| HORTELÃO*                                 | A | III | A | R\$ 1.221,18 |
| HORTELÃO*                                 | A | II  | A | R\$ 1.151,08 |
| HORTELÃO*                                 | A | I   | A | R\$ 1.085,00 |
| ILUMINADOR DE TEATRO                      | D | IV  | A | R\$ 1.670,48 |
| ILUMINADOR DE TEATRO                      | D | III | A | R\$ 1.574,59 |
| ILUMINADOR DE TEATRO                      | D | II  | A | R\$ 1.484,20 |
| ILUMINADOR DE TEATRO                      | D | I   | A | R\$ 1.399,00 |
| INSPECTOR DE ALUNOS*                      | B | III | A | R\$ 1.348,36 |
| INSPECTOR DE ALUNOS*                      | B | II  | A | R\$ 1.270,96 |
| INSPECTOR DE ALUNOS*                      | B | I   | A | R\$ 1.198,00 |
| INTÉRPRETE DE LIBRAS                      | E | IV  | A | R\$ 1.979,74 |
| INTÉRPRETE DE LIBRAS                      | E | III | A | R\$ 1.866,09 |
| INTÉRPRETE DE LIBRAS                      | E | II  | A | R\$ 1.758,97 |
| INTÉRPRETE DE LIBRAS                      | E | I   | A | R\$ 1.658,00 |

|                            |   |     |   |               |
|----------------------------|---|-----|---|---------------|
| LAVADOR/LUBRIFICADOR*      | A | III | A | R\$ 1.221,18  |
| LAVADOR/LUBRIFICADOR*      | A | II  | A | R\$ 1.151,08  |
| LAVADOR/LUBRIFICADOR*      | A | I   | A | R\$ 1.085,00  |
| MAGAREFE*                  | A | III | A | R\$ 1.221,18  |
| MAGAREFE*                  | A | II  | A | R\$ 1.151,08  |
| MAGAREFE*                  | A | I   | A | R\$ 1.085,00  |
| MAQUINISTA DE TEATRO       | D | IV  | A | R\$ 1.670,48  |
| MAQUINISTA DE TEATRO       | D | III | A | R\$ 1.574,59  |
| MAQUINISTA DE TEATRO       | D | II  | A | R\$ 1.484,20  |
| MAQUINISTA DE TEATRO       | D | I   | A | R\$ 1.399,00  |
| MECÂNICO DE VEÍCULOS       | C | III | A | R\$ 1.476,67  |
| MECÂNICO DE VEÍCULOS       | C | II  | A | R\$ 1.391,90  |
| MECÂNICO DE VEÍCULOS       | C | I   | A | R\$ 1.312,00  |
| MÉDICO (20 horas)          | H | IV  | A | R\$ 5.003,08  |
| MÉDICO (20 horas)          | H | III | A | R\$ 4.715,88  |
| MÉDICO (20 horas)          | H | II  | A | R\$ 4.445,17  |
| MÉDICO (20 horas)          | H | I   | A | R\$ 4.190,00  |
| MÉDICO (plantão 12 horas)  | K | II  | A | R\$ 3.178,46  |
| MÉDICO (plantão 12 horas)  | K | I   | A | R\$ 2.996,00  |
| MÉDICO (tarefa)            | J | IV  | A | R\$ 2.341,54  |
| MÉDICO (tarefa)            | J | III | A | R\$ 2.207,12  |
| MÉDICO (tarefa)            | J | II  | A | R\$ 2.080,42  |
| MÉDICO (tarefa)            | J | I   | A | R\$ 1.961,00  |
| MEDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA | I | IV  | A | R\$ 12.353,67 |
| MEDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA | I | III | A | R\$ 11.644,51 |
| MEDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA | I | II  | A | R\$ 10.976,07 |
| MEDICO DE SAÚDE DA FAMÍLIA | I | I   | A | R\$ 10.346,00 |
| MÉDICO DO TRABALHO         | J | IV  | A | R\$ 2.341,54  |
| MÉDICO DO TRABALHO         | J | III | A | R\$ 2.207,12  |
| MÉDICO DO TRABALHO         | J | II  | A | R\$ 2.080,42  |
| MÉDICO DO TRABALHO         | J | I   | A | R\$ 1.961,00  |
| MÉDICO VETERINÁRIO         | G | IV  | A | R\$ 3.752,91  |
| MÉDICO VETERINÁRIO         | G | III | A | R\$ 3.537,47  |
| MÉDICO VETERINÁRIO         | G | II  | A | R\$ 3.334,41  |
| MÉDICO VETERINÁRIO         | G | I   | A | R\$ 3.143,00  |
| MERENDEIRA*                | A | III | A | R\$ 1.221,18  |
| MERENDEIRA*                | A | II  | A | R\$ 1.151,08  |
| MERENDEIRA*                | A | I   | A | R\$ 1.085,00  |
| MOTORISTA                  | C | III | A | R\$ 1.476,67  |
| MOTORISTA                  | C | II  | A | R\$ 1.391,90  |
| MOTORISTA                  | C | I   | A | R\$ 1.312,00  |
| MUSEÓLOGO                  | F | IV  | A | R\$ 3.065,13  |
| MUSEÓLOGO                  | F | III | A | R\$ 2.889,18  |
| MUSEÓLOGO                  | F | II  | A | R\$ 2.723,33  |
| MUSEÓLOGO                  | F | I   | A | R\$ 2.567,00  |
| NUTRICIONISTA              | F | IV  | A | R\$ 3.065,13  |
| NUTRICIONISTA              | F | III | A | R\$ 2.889,18  |
| NUTRICIONISTA              | F | II  | A | R\$ 2.723,33  |
| NUTRICIONISTA              | F | I   | A | R\$ 2.567,00  |
| OFICIAL DE MANUTENÇÃO      | B | III | A | R\$ 1.348,36  |
| OFICIAL DE MANUTENÇÃO      | B | II  | A | R\$ 1.270,96  |
| OFICIAL DE MANUTENÇÃO      | B | I   | A | R\$ 1.198,00  |
| OPERADOR C.P.D.*           | E | IV  | A | R\$ 1.979,74  |
| OPERADOR C.P.D.*           | E | III | A | R\$ 1.866,09  |
| OPERADOR C.P.D.*           | E | II  | A | R\$ 1.758,97  |
| OPERADOR C.P.D.*           | E | I   | A | R\$ 1.658,00  |
| OPERADOR DE MÁQUINA        | D | IV  | A | R\$ 1.670,48  |
| OPERADOR DE MÁQUINA        | D | III | A | R\$ 1.574,59  |
| OPERADOR DE MÁQUINA        | D | II  | A | R\$ 1.484,20  |
| OPERADOR DE MÁQUINA        | D | I   | A | R\$ 1.399,00  |
| OPERADOR DE RÁDIO          | E | IV  | A | R\$ 1.979,74  |
| OPERADOR DE RÁDIO          | E | III | A | R\$ 1.866,09  |

|                                 |   |     |   |              |
|---------------------------------|---|-----|---|--------------|
| OPERADOR DE RÁDIO               | E | II  | A | R\$ 1.758,97 |
| OPERADOR DE RÁDIO               | E | I   | A | R\$ 1.658,00 |
| ORIENTADOR TÉCNICO DE PROGRAMAS | F | IV  | A | R\$ 3.065,13 |
| ORIENTADOR TÉCNICO DE PROGRAMAS | F | III | A | R\$ 2.889,18 |
| ORIENTADOR TÉCNICO DE PROGRAMAS | F | II  | A | R\$ 2.723,33 |
| ORIENTADOR TÉCNICO DE PROGRAMAS | F | I   | A | R\$ 2.567,00 |
| PAJEM*                          | A | III | A | R\$ 1.221,18 |
| PAJEM*                          | A | II  | A | R\$ 1.151,08 |
| PAJEM*                          | A | I   | A | R\$ 1.085,00 |
| PINTOR DE VEÍCULOS*             | B | III | A | R\$ 1.348,36 |
| PINTOR DE VEÍCULOS*             | B | II  | A | R\$ 1.270,96 |
| PINTOR DE VEÍCULOS*             | B | I   | A | R\$ 1.198,00 |
| PROCURADOR MUNICIPAL            | H | IV  | A | R\$ 5.003,08 |
| PROCURADOR MUNICIPAL            | H | III | A | R\$ 4.715,88 |
| PROCURADOR MUNICIPAL            | H | II  | A | R\$ 4.445,17 |
| PROCURADOR MUNICIPAL            | H | I   | A | R\$ 4.190,00 |
| PRODUTOR CULTURAL               | F | IV  | A | R\$ 3.065,13 |
| PRODUTOR CULTURAL               | F | III | A | R\$ 2.889,18 |
| PRODUTOR CULTURAL               | F | II  | A | R\$ 2.723,33 |
| PRODUTOR CULTURAL               | F | I   | A | R\$ 2.567,00 |
| PROGRAMADOR C.P.D.*             | E | IV  | A | R\$ 1.979,74 |
| PROGRAMADOR C.P.D.*             | E | III | A | R\$ 1.866,09 |
| PROGRAMADOR C.P.D.*             | E | II  | A | R\$ 1.758,97 |
| PROGRAMADOR C.P.D.*             | E | I   | A | R\$ 1.658,00 |
| PSICÓLOGO                       | F | IV  | A | R\$ 3.065,13 |
| PSICÓLOGO                       | F | III | A | R\$ 2.889,18 |
| PSICÓLOGO                       | F | II  | A | R\$ 2.723,33 |
| PSICÓLOGO                       | F | I   | A | R\$ 2.567,00 |
| SERVENTE MERENDEIRA*            | A | III | A | R\$ 1.221,18 |
| SERVENTE MERENDEIRA*            | A | II  | A | R\$ 1.151,08 |
| SERVENTE MERENDEIRA*            | A | I   | A | R\$ 1.085,00 |
| TÉCNICO AGRÍCOLA                | E | IV  | A | R\$ 1.979,74 |
| TÉCNICO AGRÍCOLA                | E | III | A | R\$ 1.866,09 |
| TÉCNICO AGRÍCOLA                | E | II  | A | R\$ 1.758,97 |
| TÉCNICO AGRÍCOLA                | E | I   | A | R\$ 1.658,00 |
| TÉCNICO DE ENFERMAGEM           | E | IV  | A | R\$ 1.979,74 |
| TÉCNICO DE ENFERMAGEM           | E | III | A | R\$ 1.866,09 |
| TÉCNICO DE ENFERMAGEM           | E | II  | A | R\$ 1.758,97 |
| TÉCNICO DE ENFERMAGEM           | E | I   | A | R\$ 1.658,00 |
| TÉCNICO DE ESPORTES             | F | IV  | A | R\$ 3.065,13 |
| TÉCNICO DE ESPORTES             | F | III | A | R\$ 2.889,18 |
| TÉCNICO DE ESPORTES             | F | II  | A | R\$ 2.723,33 |
| TÉCNICO DE ESPORTES             | F | I   | A | R\$ 2.567,00 |
| TÉCNICO DE LABORATÓRIO          | E | IV  | A | R\$ 1.979,74 |
| TÉCNICO DE LABORATÓRIO          | E | III | A | R\$ 1.866,09 |
| TÉCNICO DE LABORATÓRIO          | E | II  | A | R\$ 1.758,97 |
| TÉCNICO DE LABORATÓRIO          | E | I   | A | R\$ 1.658,00 |
| TÉCNICO DE SOM                  | D | IV  | A | R\$ 1.670,48 |
| TÉCNICO DE SOM                  | D | III | A | R\$ 1.574,59 |
| TÉCNICO DE SOM                  | D | II  | A | R\$ 1.484,20 |
| TÉCNICO DE SOM                  | D | I   | A | R\$ 1.399,00 |
| TÉCNICO EM INFORMÁTICA          | E | IV  | A | R\$ 1.979,74 |
| TÉCNICO EM INFORMÁTICA          | E | III | A | R\$ 1.866,09 |
| TÉCNICO EM INFORMÁTICA          | E | II  | A | R\$ 1.758,97 |
| TÉCNICO EM INFORMÁTICA          | E | I   | A | R\$ 1.658,00 |
| TÉCNICO EM RADIOLOGIA           | E | IV  | A | R\$ 1.979,74 |
| TÉCNICO EM RADIOLOGIA           | E | III | A | R\$ 1.866,09 |
| TÉCNICO EM RADIOLOGIA           | E | II  | A | R\$ 1.758,97 |
| TÉCNICO EM RADIOLOGIA           | E | I   | A | R\$ 1.658,00 |
| TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL          | E | IV  | A | R\$ 1.979,74 |
| TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL          | E | III | A | R\$ 1.866,09 |
| TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL          | E | II  | A | R\$ 1.758,97 |

|                                              |                |       |              |              |
|----------------------------------------------|----------------|-------|--------------|--------------|
| TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL                       | E              | I     | A            | R\$ 1.658,00 |
| TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO             | E              | IV    | A            | R\$ 1.979,74 |
| TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO             | E              | III   | A            | R\$ 1.866,09 |
| TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO             | E              | II    | A            | R\$ 1.758,97 |
| TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO             | E              | I     | A            | R\$ 1.658,00 |
| TÉCNICO MANUTENÇÃO EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO* | E              | IV    | A            | R\$ 1.979,74 |
| TÉCNICO MANUTENÇÃO EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO* | E              | III   | A            | R\$ 1.866,09 |
| TÉCNICO MANUTENÇÃO EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO* | E              | II    | A            | R\$ 1.758,97 |
| TÉCNICO MANUTENÇÃO EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO* | E              | I     | A            | R\$ 1.658,00 |
| TELEFONISTA                                  | B              | III   | A            | R\$ 1.348,36 |
| TELEFONISTA                                  | B              | II    | A            | R\$ 1.270,96 |
| TELEFONISTA                                  | B              | I     | A            | R\$ 1.198,00 |
| TERAPEUTA OCUPACIONAL                        | F              | IV    | A            | R\$ 3.065,13 |
| TERAPEUTA OCUPACIONAL                        | F              | III   | A            | R\$ 2.889,18 |
| TERAPEUTA OCUPACIONAL                        | F              | II    | A            | R\$ 2.723,33 |
| TERAPEUTA OCUPACIONAL                        | F              | I     | A            | R\$ 2.567,00 |
| TOPÓGRAFO                                    | E              | IV    | A            | R\$ 1.979,74 |
| TOPÓGRAFO                                    | E              | III   | A            | R\$ 1.866,09 |
| TOPÓGRAFO                                    | E              | II    | A            | R\$ 1.758,97 |
| TOPÓGRAFO                                    | E              | I     | A            | R\$ 1.658,00 |
| TRATADOR DE ANIMAL                           | B              | III   | A            | R\$ 1.348,36 |
| TRATADOR DE ANIMAL                           | B              | II    | A            | R\$ 1.270,96 |
| TRATADOR DE ANIMAL                           | B              | I     | A            | R\$ 1.198,00 |
| VIGIA                                        | A              | III   | A            | R\$ 1.221,18 |
| VIGIA                                        | A              | II    | A            | R\$ 1.151,08 |
| VIGIA                                        | A              | I     | A            | R\$ 1.085,00 |
| * Emprego Extinto na Vacância                |                |       |              |              |
| Emprego Lei Municipal Nº 16.001/2012         | Grupo Salarial | Nível | Grau         | Vencimento   |
| GUARDA MUNICIPAL                             | GM             | III   | A            | R\$ 2.098,00 |
| GUARDA MUNICIPAL                             | GM             | II    | A            | R\$ 1.810,00 |
| GUARDA MUNICIPAL                             | GM             | I     | A            | R\$ 1.562,00 |
| Emprego Lei Municipal Nº 13.889/2006         | Classe         | Nível | Vencimento   |              |
| PROFESSOR I                                  | Magistério     | 1     | R\$ 1.906,00 |              |
| PROFESSOR I                                  | Licenciado     | 1     | R\$ 2.118,89 |              |
| PROFESSOR I                                  | Especialista   | 1     | R\$ 2.171,86 |              |
| PROFESSOR I                                  | Mestre         | 1     | R\$ 2.389,05 |              |
| PROFESSOR I                                  | Doutor         | 1     | R\$ 2.627,96 |              |
| PROFESSOR II                                 | Magistério     | 1     | R\$ 1.906,00 |              |
| PROFESSOR II                                 | Licenciado     | 1     | R\$ 2.118,89 |              |
| PROFESSOR II                                 | Especialista   | 1     | R\$ 2.171,86 |              |
| PROFESSOR II                                 | Mestre         | 1     | R\$ 2.389,05 |              |
| PROFESSOR II                                 | Doutor         | 1     | R\$ 2.627,96 |              |
| PROFESSOR III                                | Licenciado     | 1     | R\$ 1.448,00 |              |
| PROFESSOR III                                | Especialista   | 1     | R\$ 1.484,20 |              |
| PROFESSOR III                                | Mestre         | 1     | R\$ 1.632,62 |              |
| PROFESSOR III                                | Doutor         | 1     | R\$ 1.795,88 |              |
| PROFESSOR IV                                 | Magistério     | 1     | R\$ 1.306,00 |              |
| PROFESSOR IV                                 | Licenciado     | 1     | R\$ 1.448,00 |              |
| PROFESSOR IV                                 | Especialista   | 1     | R\$ 1.484,20 |              |
| PROFESSOR IV                                 | Mestre         | 1     | R\$ 1.632,62 |              |
| PROFESSOR IV                                 | Doutor         | 1     | R\$ 1.795,88 |              |
| EDUCADOR DE CRECHE *                         | I              | 1     | R\$ 1.056,00 |              |
| EDUCADOR DE CRECHE *                         | II             | 1     | R\$ 1.077,12 |              |
| EDUCADOR DE CRECHE *                         | III            | 1     | R\$ 1.906,00 |              |
| EDUCADOR DE CRECHE *                         | IV             | 1     | R\$ 2.118,89 |              |
| EDUCADOR DE CRECHE *                         | V              | 1     | R\$ 2.171,86 |              |
| EDUCADOR DE CRECHE *                         | VI             | 1     | R\$ 2.389,05 |              |
| EDUCADOR DE CRECHE *                         | VII            | 1     | R\$ 2.627,96 |              |
| AGENTE EDUCACIONAL                           | I              | 1     | R\$ 1.277,00 |              |

|                                      |              |       |              |
|--------------------------------------|--------------|-------|--------------|
| AGENTE EDUCACIONAL                   | II           | 1     | R\$ 1.468,55 |
| AGENTE EDUCACIONAL                   | III          | 1     | R\$ 1.505,26 |
| AGENTE EDUCACIONAL                   | IV           | 1     | R\$ 1.655,79 |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR      | I            | 1     | R\$ 1.219,00 |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR      | II           | 1     | R\$ 1.401,85 |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR      | III          | 1     | R\$ 1.436,90 |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR      | IV           | 1     | R\$ 1.580,59 |
| SERVENTE MERENDEIRA                  | I            | 1     | R\$ 1.079,00 |
| SERVENTE MERENDEIRA                  | II           | 1     | R\$ 1.100,58 |
| SERVENTE MERENDEIRA                  | III          | 1     | R\$ 1.144,60 |
| SERVENTE MERENDEIRA                  | IV           | 1     | R\$ 1.316,29 |
| * Emprego Extinto na Vacância        |              |       |              |
| Emprego Lei Municipal Nº 16.544/2013 | Classe       | Nível | Vencimento   |
| PROFESSOR I                          | Magistério   | 1     | R\$ 2.097,00 |
| PROFESSOR I                          | Licenciado   | 1     | R\$ 2.330,78 |
| PROFESSOR I                          | Especialista | 1     | R\$ 2.389,05 |
| PROFESSOR I                          | Mestre       | 1     | R\$ 2.627,95 |
| PROFESSOR I                          | Doutor       | 1     | R\$ 2.890,75 |
| PROFESSOR II                         | Magistério   | 1     | R\$ 2.097,00 |
| PROFESSOR II                         | Licenciado   | 1     | R\$ 2.330,78 |
| PROFESSOR II                         | Especialista | 1     | R\$ 2.389,05 |
| PROFESSOR II                         | Mestre       | 1     | R\$ 2.627,95 |
| PROFESSOR II                         | Doutor       | 1     | R\$ 2.890,75 |
| PROFESSOR III                        | Licenciado   | 1     | R\$ 1.593,00 |
| PROFESSOR III                        | Especialista | 1     | R\$ 1.632,83 |
| PROFESSOR III                        | Mestre       | 1     | R\$ 1.796,11 |
| PROFESSOR III                        | Doutor       | 1     | R\$ 1.975,72 |
| PROFESSOR IV                         | Magistério   | 1     | R\$ 1.436,00 |
| PROFESSOR IV                         | Licenciado   | 1     | R\$ 1.593,00 |
| PROFESSOR IV                         | Especialista | 1     | R\$ 1.632,83 |
| PROFESSOR IV                         | Mestre       | 1     | R\$ 1.796,11 |
| PROFESSOR IV                         | Doutor       | 1     | R\$ 1.975,72 |
| EDUCADOR DE CRECHE *                 | I            | 1     | R\$ 1.161,00 |
| EDUCADOR DE CRECHE *                 | II           | 1     | R\$ 1.184,22 |
| EDUCADOR DE CRECHE *                 | III          | 1     | R\$ 2.097,00 |
| EDUCADOR DE CRECHE *                 | IV           | 1     | R\$ 2.330,78 |
| EDUCADOR DE CRECHE *                 | V            | 1     | R\$ 2.389,05 |
| EDUCADOR DE CRECHE *                 | VI           | 1     | R\$ 2.627,95 |
| EDUCADOR DE CRECHE *                 | VII          | 1     | R\$ 2.890,75 |
| * Emprego Extinto na Vacância        |              |       |              |
| Emprego Lei Municipal Nº 16.889/2013 | Classe       | Nível | Vencimento   |
| PROFESSOR I                          | Magistério   | 1     | R\$ 2.097,00 |
| PROFESSOR I                          | Licenciado   | 1     | R\$ 2.330,78 |
| PROFESSOR I                          | Especialista | 1     | R\$ 2.389,05 |
| PROFESSOR I                          | Mestre       | 1     | R\$ 2.627,95 |
| PROFESSOR I                          | Doutor       | 1     | R\$ 2.890,75 |
| PROFESSOR II                         | Magistério   | 1     | R\$ 2.097,00 |
| PROFESSOR II                         | Licenciado   | 1     | R\$ 2.330,78 |
| PROFESSOR II                         | Especialista | 1     | R\$ 2.389,05 |
| PROFESSOR II                         | Mestre       | 1     | R\$ 2.627,95 |
| PROFESSOR II                         | Doutor       | 1     | R\$ 2.890,75 |
| PROFESSOR III                        | Licenciado   | 1     | R\$ 1.738,00 |
| PROFESSOR III                        | Especialista | 1     | R\$ 1.781,45 |
| PROFESSOR III                        | Mestre       | 1     | R\$ 1.959,60 |
| PROFESSOR III                        | Doutor       | 1     | R\$ 2.155,55 |
| PROFESSOR IV                         | Magistério   | 1     | R\$ 1.567,00 |
| PROFESSOR IV                         | Licenciado   | 1     | R\$ 1.738,00 |
| PROFESSOR IV                         | Especialista | 1     | R\$ 1.781,45 |
| PROFESSOR IV                         | Mestre       | 1     | R\$ 1.959,60 |
| PROFESSOR IV                         | Doutor       | 1     | R\$ 2.155,55 |



|                      |     |   |              |
|----------------------|-----|---|--------------|
| EDUCADOR DE CRECHE * | I   | 1 | R\$ 1.161,00 |
| EDUCADOR DE CRECHE * | II  | 1 | R\$ 1.184,22 |
| EDUCADOR DE CRECHE * | III | 1 | R\$ 2.097,00 |
| EDUCADOR DE CRECHE * | IV  | 1 | R\$ 2.330,78 |
| EDUCADOR DE CRECHE * | V   | 1 | R\$ 2.389,05 |
| EDUCADOR DE CRECHE * | VI  | 1 | R\$ 2.627,95 |
| EDUCADOR DE CRECHE * | VII | 1 | R\$ 2.890,75 |

| * Emprego Extinto na Vacância                                               |              |       |              |
|-----------------------------------------------------------------------------|--------------|-------|--------------|
| Emprego Lei Municipal Nº 17.060/2014                                        | Classe       | Nível | Vencimento   |
| INSTRUTOR SURDO                                                             | I            | 1     | R\$ 1.277,00 |
| INSTRUTOR SURDO                                                             | II           | 1     | R\$ 1.468,55 |
| INSTRUTOR SURDO                                                             | III          | 1     | R\$ 1.505,26 |
| INSTRUTOR SURDO                                                             | IV           | 1     | R\$ 1.655,79 |
| INTÉRPRETE EDUCACIONAL DE LIBRAS                                            | I            | 1     | R\$ 1.277,00 |
| INTÉRPRETE EDUCACIONAL DE LIBRAS                                            | II           | 1     | R\$ 1.468,55 |
| INTÉRPRETE EDUCACIONAL DE LIBRAS                                            | III          | 1     | R\$ 1.505,26 |
| INTÉRPRETE EDUCACIONAL DE LIBRAS                                            | IV           | 1     | R\$ 1.655,79 |
| Emprego Extinto na Vacância Leis Municipais Nº 11.003/1995 e Nº 11.135/1996 | Vencimento   |       |              |
| AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS II*                                           | R\$ 1.128,00 |       |              |
| AGENTE DE SAÚDE *                                                           | R\$ 1.079,00 |       |              |
| ALMOXARIFE*                                                                 | R\$ 1.655,00 |       |              |
| ANALISTA DE SISTEMA*                                                        | R\$ 2.556,00 |       |              |
| ARTÍFICE *                                                                  | R\$ 1.197,00 |       |              |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO JUNIOR*                                             | R\$ 1.119,00 |       |              |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO PLENO *                                             | R\$ 1.209,00 |       |              |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO SENIOR *                                            | R\$ 1.382,00 |       |              |
| AUXILIAR ADMINISTRATIVO*                                                    | R\$ 1.209,00 |       |              |
| AUXILIAR DE ENFERMAGEM*                                                     | R\$ 1.265,00 |       |              |
| AUXILIAR DE PESSOAL PLENO*                                                  | R\$ 1.209,00 |       |              |
| BIBLIOTECÁRIO*                                                              | R\$ 2.565,00 |       |              |
| BRAÇAL*                                                                     | R\$ 1.079,00 |       |              |
| CADASTRADOR*                                                                | R\$ 1.219,00 |       |              |
| CIRURGIÃO DENTISTA*                                                         | R\$ 1.961,00 |       |              |
| CONTADOR*                                                                   | R\$ 3.126,00 |       |              |
| DIGITADOR*                                                                  | R\$ 1.219,00 |       |              |
| ELETRICISTA*                                                                | R\$ 1.395,00 |       |              |
| ENCARREGADO *                                                               | R\$ 1.655,00 |       |              |
| ENFERMEIRO*                                                                 | R\$ 2.565,00 |       |              |
| ENGENHEIRO*                                                                 | R\$ 3.126,00 |       |              |
| FAXINEIRO*                                                                  | R\$ 1.079,00 |       |              |
| FISCAL DE SERVIÇO PÚBLICO*                                                  | R\$ 1.197,00 |       |              |
| FISCAL DE TRIBUTOS*                                                         | R\$ 1.655,00 |       |              |
| FISCAL OPERADOR TRÂNSITO TRANSPORTE*                                        | R\$ 1.670,00 |       |              |
| FONOAUDIÓLOGO*                                                              | R\$ 2.565,00 |       |              |
| JARDINEIRO*                                                                 | R\$ 1.079,00 |       |              |
| MAGAREFE*                                                                   | R\$ 1.219,00 |       |              |
| MÉDICO PLANTONISTA*                                                         | R\$ 2.996,00 |       |              |
| MÉDICO VETERINARIO*                                                         | R\$ 2.610,00 |       |              |
| MÉDICO*                                                                     | R\$ 1.961,00 |       |              |
| MERENDEIRA*                                                                 | R\$ 1.079,00 |       |              |
| MOTORISTA*                                                                  | R\$ 1.265,00 |       |              |
| OPERADOR DE MÁQUINAS*                                                       | R\$ 1.382,00 |       |              |
| PAJEM*                                                                      | R\$ 1.079,00 |       |              |
| PEDREIRO*                                                                   | R\$ 1.219,00 |       |              |
| PINTOR DE OBRAS*                                                            | R\$ 1.219,00 |       |              |
| PROCURADOR MUNICIPAL*                                                       | R\$ 4.190,00 |       |              |
| PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL I*                                              | R\$ 1.306,00 |       |              |
| PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA*                                                  | R\$ 1.448,00 |       |              |
| PROFESSOR I (20 HORAS)*                                                     | R\$ 1.306,00 |       |              |

|                                              |              |
|----------------------------------------------|--------------|
| PROFESSOR I (30 HORAS)*                      | R\$ 1.778,00 |
| PROFESSOR III*                               | R\$ 1.448,00 |
| PROFESSOR PRÉ-ESCOLA*                        | R\$ 1.306,00 |
| PSICÓLOGO*                                   | R\$ 2.565,00 |
| SERVENTE MERENDEIRA*                         | R\$ 1.079,00 |
| SERVIÇOS GERAIS*                             | R\$ 1.079,00 |
| TÉCNICO DE ENFERMAGEM*                       | R\$ 1.655,00 |
| TÉCNICO EM RADIOLOGIA*                       | R\$ 1.655,00 |
| TÉCNICO MANUTENÇÃO EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO* | R\$ 1.655,00 |
| TELEFONISTA*                                 | R\$ 1.219,00 |
| TRATADOR DE ANIMAL*                          | R\$ 1.079,00 |
| VIGIA*                                       | R\$ 1.079,00 |

| * Emprego Extinto na Vacância                                         |                     |
|-----------------------------------------------------------------------|---------------------|
| Cargo em Comissão e Secretário Municipal Lei Municipal Nº 14.845/2008 | Vencimento/Subsídio |
| SECRETÁRIO MUNICIPAL                                                  | R\$ 8.182,00        |
| PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO                                         | R\$ 6.615,00        |
| ASSESSOR DE PROJETOS ESPECIAIS                                        | R\$ 6.330,00        |
| ASSESSOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS                  | R\$ 6.330,00        |
| CHEFE DE GABINETE                                                     | R\$ 6.330,00        |
| COORDENADOR                                                           | R\$ 6.330,00        |
| SUPERINTENDENTE                                                       | R\$ 6.330,00        |
| ASSESSOR DE CONTROLE DA DÍVIDA FUNDADA                                | R\$ 5.112,00        |
| ASSESSOR DE PLANEJAMENTO I                                            | R\$ 5.112,00        |
| COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL                                        | R\$ 5.112,00        |
| DIRETOR DE DEPARTAMENTO                                               | R\$ 5.112,00        |
| CONSULTOR JURÍDICO                                                    | R\$ 4.811,00        |
| CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO                                        | R\$ 4.811,00        |
| CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO                                         | R\$ 4.811,00        |
| OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO                                            | R\$ 4.811,00        |
| SUBCOMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL                                     | R\$ 3.995,00        |
| INSPETOR CHEFE DA GUARDA MUNICIPAL                                    | R\$ 3.732,00        |
| ADMINISTRADOR REGIONAL                                                | R\$ 3.179,00        |
| ASSESSOR DE PLANEJAMENTO II                                           | R\$ 3.179,00        |
| ASSESSOR DO PARQUE ECOLÓGICO                                          | R\$ 3.179,00        |
| ASSESSOR JURÍDICO                                                     | R\$ 3.179,00        |
| CHEFE DE DIVISÃO                                                      | R\$ 3.179,00        |
| ASSESSOR DE OUVIDORIA                                                 | R\$ 1.900,00        |
| ASSESSOR DE PARTICIPAÇÃO POPULAR                                      | R\$ 1.900,00        |
| Cargo em Comissão Lei Municipal Nº 16.510/2013                        | Vencimento          |
| ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE DO PREFEITO                             | R\$ 6.330,00        |
| CHEFE DE GABINETE DE SECRETARIA                                       | R\$ 5.112,00        |
| CHEFE DE GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO                  | R\$ 5.112,00        |
| ASSESSOR DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS                                     | R\$ 3.179,00        |
| ASSESSOR TÉCNICO DE DEPARTAMENTO                                      | R\$ 3.179,00        |
| ASSESSOR ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL                       | R\$ 1.900,00        |
| ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA                                       | R\$ 1.900,00        |
| Cargo em Comissão Lei Municipal Nº 17.149/2014                        | Vencimento          |
| ASSESSOR DE PROJETOS PARA INCLUSÃO SOCIAL                             | R\$ 1.900,00        |
| Função Gratificada Lei Municipal Nº 14.845/2008                       | Gratificação        |
| ASSESSOR DE DIREÇÃO                                                   | R\$ 637,00          |
| ASSESSOR PEDAGÓGICO DE ESCOLA                                         | R\$ 637,00          |
| CHEFE DE SEÇÃO                                                        | R\$ 1.044,00        |
| DIRETOR DE ESCOLA                                                     | R\$ 1.272,00        |
| SUPERVISOR DE UNIDADE                                                 | R\$ 1.044,00        |
| SUPERVISOR ESCOLAR                                                    | R\$ 1.391,00        |

São Carlos, 31 de dezembro de 2014

HELENA MARIA CUNHA DO CARMO ANTUNES  
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

# Informativo N° 1/2015

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o disposto no inciso I Art. 9° do Decreto 246, de 28 de Agosto de 2014, e tendo em vista o que consta no processo administrativo protocolado sob nº 5449/2013.

**INFORMA** a todos os servidores da Administração Direta que fazem uso do benefício Cesta Básica os períodos para retirada da cesta básica no ano de 2015 entre os meses de Janeiro a Outubro.

**INFORMA** novamente que a retirada da Cesta Básica será feita somente nos períodos aqui informados, e mediante a apresentação do cartão entregue anteriormente a cada servidor.

**INFORMA** que a responsabilidade pela conservação, bem como extravio ou perda do cartão é exclusivamente do servidor.

Em caso de alteração no calendário de feriados, já publicado, poderá haver alteração no período de entrega.

| Mês    | Início | Fim   |
|--------|--------|-------|
| JAN/15 | 09/01  | 23/01 |
| FEV/15 | 06/02  | 20/02 |
| MAR/15 | 06/03  | 20/03 |
| ABR/15 | 08/04  | 22/04 |
| MAI/15 | 08/05  | 22/05 |
| JUN/15 | 08/06  | 22/06 |
| JUL/15 | 07/07  | 21/07 |
| AGO/15 | 07/08  | 21/08 |
| SET/15 | 08/09  | 22/09 |
| OUT/15 | 07/10  | 21/10 |



## Acesse o Portal da Prefeitura:

# [www.saocarlos.sp.gov.br](http://www.saocarlos.sp.gov.br)



Expediente

**Diário Oficial**  
PREFEITURA DE SÃO CARLOSSecretaria Municipal de  
ComunicaçãoRogério Nunes  
edição eletrônicaLuís Antônio Marcos Garmendia  
edição de texto (arts. 110 e 111)

documento assinado digitalmente

Rua Episcopal, 1.575 - Centro - CEP: 13560-905 - Telefone: (16) 3362-1000 - São Carlos - SP